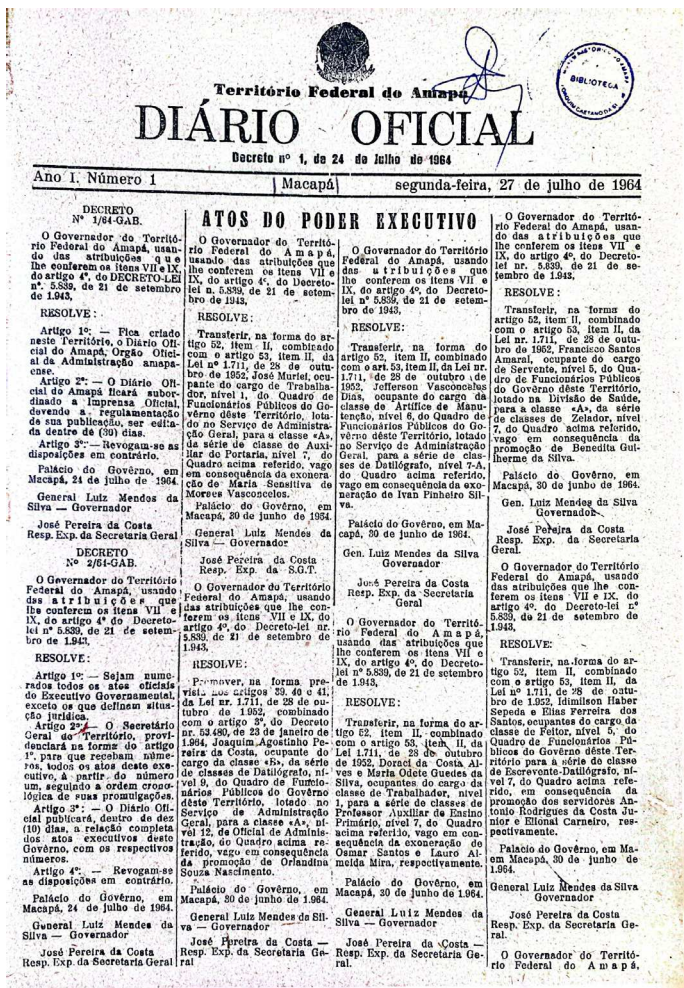


INFORME ESPECIAL

AS CAPAS DO DIÁRIO OFICIAL

Conforme anunciado no edição nº 7951, de 03/07/2023, o Núcleo de Imprensa Oficial promoverá, ao longo do mês de julho, conteúdo especial em alusão ao 59º aniversário do Diário Oficial do Estado - DOE, celebrado no próximo dia 27. Trouxemos desta vez uma viagem no tempo através das capas já usadas no DOE e além disso faremos a estreia da nova identidade visual do documento.

Em comum, todas as capas do Diário Oficial contam com o brasão do Amapá, seja do período territorial ou estadual. Começamos apresentando a primeira capa do Diário Oficial, veiculada de julho de 1964 a dezembro de 1977.

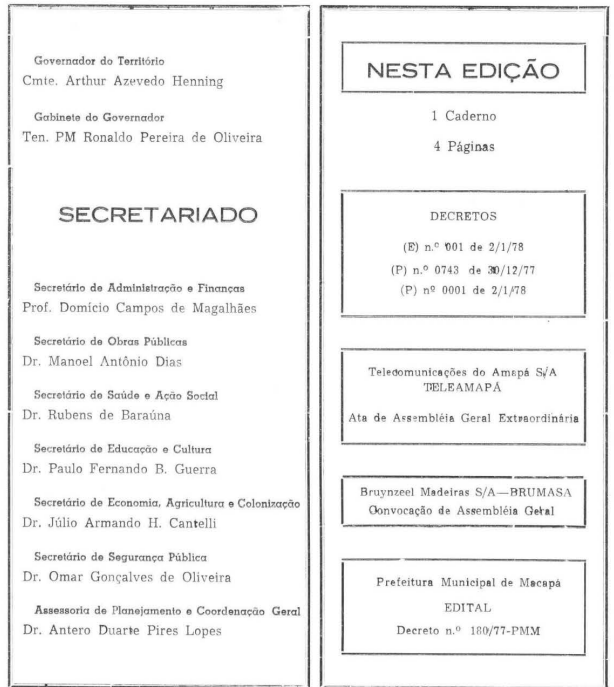


Capa do Diário Oficial número 1

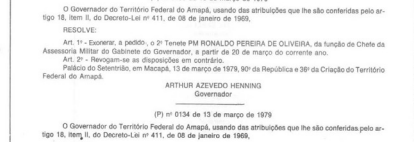
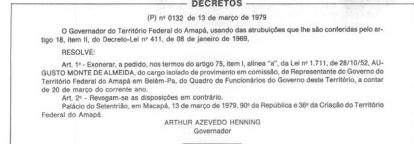
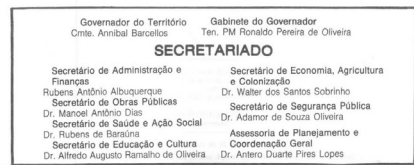
Em seu primeiro leiaute, o Diário Oficial era organizado em quatro colunas e trazia já na página inicial os atos do Poder Executivo.

Em janeiro de 1978 houve a primeira mudança na apresentação do Diário Oficial. Destaca-se nessa alteração a introdução do secretariado na capa, algo que se tornou comum a partir de então. Veja na coluna ao lado a capa do Diário 2643, de 1978:

Em março de 1979 houve nova alteração apresentação



do Diário Oficial, pela primeira mostrando na capa o secretariado e os atos oficiais. Confira abaixo a capa da edição 2943, de 1979:



Apresentaremos a seguir as demais capas que foram utilizadas no Diário Oficial e suas respectivas vigências. Confira:



Governador do Estado do Amapá Dr. JOSÉ NOVA DA COSTA
SECRETARIADO
Secretário de Administração Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Procurador Geral do Estado Dr. JOSÉ DE ANIMATHÊA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promoção Social Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOUTO
Secretário de Obras e Serviços Públicos Dr. MANOEL ANTONIO DIAS
Chefe de Gabinete do Governador Sr. ALFREDO FÉLIX TAVORA GONSALVES
Auditor do Governo do Estado JOSÉ VERTÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Agricultura Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA
Secretário de Saúde Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

Governador do Estado do Amapá ANIBAL BARCELLOS
Vice-Governador do Estado do Amapá RONALDO PINHEIRO BORGES
Chefe de Gabinete do Governador Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIADO
Secretário de Estado da Administração Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA
Advogado Geral do Estado do Amapá EMANUEL MOURA PEREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Dr. RAUNUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Trabalho e da Promoção Social Dr. MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento Dr. LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Dr. ALUIZIO PEREIRA DA SILVA
Auditor do Governo do Estado Dr.ª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA
Secretário de Estado de Educação Cultural e Esporte Prof. ANTONIETI PINTO LIMA
Secretário de Estado da Fazenda Dr. JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura RICARDO OYERÓ AMODÉO SENIOR
Secretário de Estado da Saúde Dr. OSVALDO ALVES TEIXEIRA
Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO (P) Nº 1576 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13.12.88 e combinado com o § 2º de artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 85.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28746.000001/88 - AG/PM/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - Reverter ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), o Capitão PM JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, da Polícia Militar de Amapá, voltando o mesmo a ocupar o lugar que lhe compete na respectiva escala hierárquica, a contar de 21 de novembro de 1988.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá-AP, em 21 de novembro de 1989.
FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto
dual de Cultura.
JOSÉ GUILHERME BATISTA GUERRA - Assessor do Conselho Estadual de Cultura.
LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA - Subchefe de Gabinete/GAB.
PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Assessor de Comunicação Social de GAB.
Capitão JOSEMIR MENDES DE SOUSA - Assessor Militar do GAB.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá-AP, em 21 de novembro de 1989.
FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO (P) Nº 1578 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13.12.88 e combinado com o § 2º de artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 85.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar PRUDÊNCIO AFONSO HOMBONO BALEIRO, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade de Escola, Código DAI-201.3, do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Amapá.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá-AP, em 22 de novembro de 1989.
FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686/89 - P/M
O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições le-

Atos do Poder Executivo
DECRETO (P) Nº 1405 DE 29 DE MAIO DE 1991
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 421/91 - SEAGA.
RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar JOSÉ DENILSON DA SILVA, da função de Chefe da Seção de Administração de Colônias/DDR, Código DAI-201.3, da Secretaria de Agricultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá-AP, em 29 de maio de 1991.
Anibal Barcellos
ANIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR
DECRETO (P) Nº 1407 DE 29 DE MAIO DE 1991
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 421/91-SEAGA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar JOSÉ DENILSON DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, NI-32, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro/DDR, Código DAI-201.3, da Secretaria de Agricultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá-AP, em 29 de maio de 1991.
Anibal Barcellos
ANIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR
DECRETO (P) Nº 1406 DE 29 DE MAIO DE 1991.
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 421/91-SEAGA.
RESOLVE:

Capa utilizada a partir de novembro de 1989, a primeira com o brasão do Estado do Amapá, não mais Território Federal. Imagem mostra a edição 0222, de 1989.

Em maio de 1991, o brasão do Estado foi atualizado, conforme se observa na imagem acima no DOE nº 0101, de 1991.



DIÁRIO OFICIAL

Capa utilizada de janeiro de 1992 a janeiro de 2001. Abaixo o DOE 0483, de 1992:

Em setembro de 2019, alinhado ao lançamento do Sistema DIOFE, foi apresentada nova capa do Diário Oficial, que permaneceu em uso até 11 de julho de 2023. Abaixo imagem do DOE 7957, 2023:

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL Nº 0483 MACAPÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 1992 - 4ª-FEIRA

Poder Executivo DECRETOS DECRETO Nº 1783-A DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992. O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 256/92-GAD/TERPAP.

Diário Oficial Estado do Amapá Poder Executivo Imprensa Oficial Seção 01 Ano 2023 Nº 7.957 Terça-Feira, 11 de Julho de 2023 https://diofe.portal.ap.gov.br

Seção 1 Poder Executivo Clécio Luis Vilhena Vieira Governador. Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados. Secretarias Extraordinárias. Órgãos Estratégicos de Execução. Seção 2 Secretários de Estado. Serviço Social Autônomo. Fundações Estaduais. Sociedades de Economia Mista. Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares.

Abaixo, a mais longeva capa do Diário Oficial, usada de janeiro de 2001 até agosto de 2019. DOE 3912, de 2006:

Diário Oficial Estado do Amapá PODER EXECUTIVO LEIS LEI Nº 1.057 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006. Declara como entidade de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Associação Recreativa Pinetas do Batucado e de outros providências.

Resgatando a sua tipografia clássica com serifa, a nova identidade visual do Diário Oficial busca modernizar ainda mais a apresentação do documento, sem deixar de lado o caráter histórico e tradicional de uma publicação quase sexagenária.





Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas:
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clécia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6278 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0327/2023-GAB/SETUR**,

RESOLVE:

Autorizar **Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do 3º Encontro do Fórum de Segurança Turística - Fórum SEGTur, no período de 17 a 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22368

DECRETO Nº 6279 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0327/2023-GAB/SETUR**,

RESOLVE:

Designar **Elizangela de Sá Sanches**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22371

DECRETO Nº 6280 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0974/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Rodolfo Sousa Folha do Vale**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir reuniões oficiais, nos dias 10 e 11 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22372

DECRETO Nº 6281 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0974/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **German Javier Loo Li Junior**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, nos dias 10 e 11 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22375

DECRETO Nº 6282 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0211/2023-SECRETÁRIO/SEJUSP**,

RESOLVE:

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Autorizar **José Rodrigues de Lima Neto**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar das reuniões com o Ministro de Estado da Justiça, Flávio Dino e com a Ministra de Estado da Gestão e Inovação, Esther Dweck, no dia 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22378

DECRETO Nº 6283 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0211/2023-SECRETÁRIO/SEJUSP**,

RESOLVE:

Designar **Marko Scaliso Borges**, Coordenador de Inteligência e Operações, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no dia 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22381

DECRETO Nº 6284 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1329/2023-GABINETE/SEMA**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Táisa Mara Morais Mendonça**, Secretária de Estado do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Cuiabá-MT**, a fim de participar do 25º Fórum de Governadores da Amazônia Legal e Visita Técnica à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, no período de 13 a 16 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22385

DECRETO Nº 6285 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1329/2023-GABINETE/SEMA**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento da titular, no período de 13 a 16 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22390

DECRETO Nº 6286 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1481/2023 GABINETE-SEMA**,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os membros abaixo relacionados do **Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA**:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ - ALAP

DEP. Max Ney Machado Andrade - Titular
DEP. Joryosvaldo Queiroz Oeiras - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Marcelina Dias Neta - Titular
Waldemir Gonçalves Sussuarana - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Alexandre Carlos Yared Lima - Titular
Raul Furtado Gonçalves - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

Milena Santos de Oliveira - Titular
Josimar Santos de Aviz - Suplente

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Guido Sanick Leal - Suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL AMAPÁ - OAB/AP

Paulo Sérgio Sampaio Figueira - Titular
Edmar Angelo Resende da Mata - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22395

DECRETO Nº 6287 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1481/2023 GABINETE-SEMA,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA:**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ - ALAP

DEP. Joryosvaldo Queiroz Oeiras - Titular

DEP. Pastor Oliveira - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Carla Patrícia Ribeiro - Titular

Carlos Danilo Lobo Figueiredo - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Kelson de Freitas Vaz - Titular

Hermínio Morales Sandifort - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás - Titular

Adailson Oliveira Bartolomeu - Suplente

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Guido Sanick Leal - Titular

Francisco Roberto Balieiro da Silva Júnior - Suplente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Márcia Bueno - Titular

Carmelo Marino - Suplente

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DO AMAPÁ - FEPAP

Leidinaldo Luiz Gama de Paula - Titular

Kindolle dos Santos Viana - Suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL AMAPÁ - OAB/AP

Fabrcio Borges Oliveira - Titular

Bruno Esdras Mesquita Guimarães - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 22398

DECRETO Nº 6288 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0221/2023-GAB/SDC,**

RESOLVE:

Retificar os **Decretos nºs 5939 e 5940,** de 27 de junho de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.947,** de 27 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“no período de 22 a 24 de junho de 2023”

LEIA-SE:

“nos dias 23 e 24 de junho de 2023”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 22405

DECRETO Nº 6289 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido nos **Ofícios nºs 150201.0076.0252.0470 e 150201.0076.0252.0471/2023 GAB-PRODAP,**

RESOLVE:

Retificar os **Decretos nºs 5979 e 5980,** de 29 de junho de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7949,** de 29 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“nos dias 13 e 14 de julho de 2023”

LEIA-SE:

“no período de 13 a 17 de julho de 2023”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 22408

DECRETO Nº 6290 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0333/2023-GAB/SETEC,**

RESOLVE:

Retificar os **Decretos nºs 5228 e 5229,** de 05 de junho de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.933,** de 05 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“no período de 14 a 16 de junho de 2023”

LEIA-SE:

“no período de 13 a 16 de junho de 2023”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 22412

DECRETO Nº 6291 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, seguindo a política de valorização dos servidores públicos civis e militares do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 226/2023/SG/PR**,

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar Individualmente os policiais militares abaixo relacionados, pelo compromisso, dedicação, competência, eficiência e disponibilidade, durante todo o evento do PPA Participativo que ocorreu em Macapá/AP no dia 20 de junho de 2023. Naquela oportunidade, toda a comitiva ministerial foi atendida com excelência, recebendo suporte logístico e de segurança irretocáveis. Todo o RECONHECIMENTO, devido à presteza e o elevado espírito público ao atuarem de forma exemplar, desenvolvendo de forma eficiente suas atividades, contribuindo significativamente para o engrandecimento e melhoria dos serviços prestados a todos os cidadãos amapaenses:

CEL QOPMC ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO
TEN CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA
TEN CEL QOPMC RAFAEL ROCHA FREIRES
MAJ QOPMC MANOEL AZARIAS DA COSTA PARENTE
CAP QOPMC LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES
CAP QOPMC MARCYELI DOS SANTOS MIRANDA
CAP QOPMC JOSIAGAB OLIVEIRA COSTA
CAP QOPMA RR DOMINGOS OLIVEIRA DA PAIXÃO
1º TEN QOPMA KLEBER AZEVEDO PICANÇO
1º TEN QOPMA ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DUARTE
2º TEN QOPMA KELSON DOS SANTOS FERREIRA
2º TEN QOPMA VALDENES PACHECO DE SOUZA
2º TEN QOPMA ALDENIR RODRIGUES PINTO
SUB TEN QPPMC DENNYS PANTOJA CABRAL
SUB TEN QPPMC MAYCON FERNANDES VASCONCELOS
1º SGT QPPMC MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO
1º SGT QPPMC AMILTON GOMES DA CRUZ
2º SGT QPPMC LEONAN ROCHA DE LIMA
2º SGT QPPMC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE
2º SGT QPPMC MARCIO DOS SANTOS DA COSTA
2º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES
2º SGT QPPMC MANOEL DE JESUS SILVA DOS SANTOS
3º SGT QPPMC CARLA FRANCIELLE MARQUES NUNES BARBOSA
3º SGT QPPMC EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS

3º SGT QPPMC ANTONIO BAÍA GOZ
3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL
3º SGT QPPME IRACILDE CARDOSO COELHO
CB QPPME RENATA LEMOS DA SILVA
SD QPPMC TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES
SD QPPMC AMANDA TAYNA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 22454

DECRETO Nº 6292 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.3296.0030/2023-CHEFE GAB/DETRAN**,

R E S O L V E :

Reconduzir os membros abaixo relacionados, para comporem as Turmas de **Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**:

ÓRGÃO	MEMBRO	DATA DA RECONDUÇÃO
DETRAN	Julia Maria Soares Favilla dos Santos Queiroz	19/02/2023
DETRAN	Zenilda Correa da Silva	01/04/2023
INTEGRANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO	Miqueias Reis da Silva	

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 22416

DECRETO Nº 6293 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200207.0076.2958.0032/2023-CETTRAN**,

R E S O L V E :

Reconduzir **Roneido Richene Oeiras** a Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como Representante da Prefeitura Municipal de Santana, a

contar de 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22420

DECRETO Nº 6294 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, do Decreto nº 4750, de 09/11/10 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200207.0076.2958.0032/2023-CETTRAN**,

RESOLVE:

Nomear **Caroline Morales de Andrade** para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, em substituição a **Valéria da Luz Bezerra de Vasconcelos**, a contar de 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22422

DECRETO Nº 6295 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Surama Kelly Holanda Farias** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Logística de Transportes e Serviços/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 1º de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22426

DECRETO Nº 6296 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 285/2023/SE-MIDR**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Tiago de Souza Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 0969961-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado

na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22430

DECRETO Nº 6297 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 188/2023-PRESI/AL**,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 3078, de 30 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7700, de 30 de junho de 2022, que autorizou a cessão da servidora **Hely Costa Góes** para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22434

DECRETO Nº 6298 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0577/2023-GAB/APTERRAS**,

RESOLVE:

Autorizar **Renval Tupinambá Conceição Júnior**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de Reunião com o Ministro de Desenvolvimento Agrário, para tratar sobre regularização fundiária, nos dias 11 e 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22458

DECRETO Nº 6299 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1613/2023-GABINETE/SEMA**,

RESOLVE:

Autorizar **Taísa Mara Morais Mendonça**, Secretária de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**,

a fim de participar da inauguração da nova sede da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA), bem como da 1ª Assembleia Geral Ordinária da ABEMA, nos dias 18 e 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22459

DECRETO Nº 6300 DE 12 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1613/2023-GABINETE/SEMA,**

R E S O L V E :

Designar **Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento da titular, nos dias 18 e 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22460

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Gabinete da Vice-Governadoria**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO VICE - GOVERNADOR****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 002/2023-GAB VICE-GOV. **CONTRATADA:** NOME. **KTECH LTDA ME.** inscrita no **CNPJ (MF) nº 19.169.651/0001-38**, com sede na Travessa Pedro Salvador Diniz, nº 1909 C, bairro Nova Brasília, CEP 68927-230, Santana/AP, Telefone:(96)3281-3043, E-mail: tkt.vendasgoverno@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. VANESSA DUARTE TORK**, portadora da Carteira de Identidade nº **454352-AP**, **CPF (MF) nº 966.229.382-53**, doravante denominada **CONTRATADA**. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do Vice-governadoria.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, conforme especificações contidas no processo **SIGA nº 0001/VICE-GOV/2023**.

VALOR TOTAL: R\$ **31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-CLC/PGE/AP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023-CLC/PGE/AP. PROCESSO SIGA Nº: 00001/ VICE - GOV/2023. ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº 00001/2023. DATA DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2023.

Macapá (AP), 11 de julho de 2023.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
VICE- GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 22355

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 468/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0959.0037/2023 - PPAM/ PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do

Cargo Comissionado de Procurador Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Código: PEC, para responder cumulativamente pela **Procuradoria Patrimonial e Ambiental - PPAM**, durante as férias do titular **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ**, no período de 17 a 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de julho de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO

Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 22340

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**PROCESSO SIGA nº 00063/PGE/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 101/2023-CLC/
PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ERRATA que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

ONDE SE LÊ: “Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Hematologia e Hemoterapia”, através do Convênio nº 929262/2022, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, além de atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.”

LEIA - SE: Registro de Preços para Aquisição de Ração Canina, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no instrumento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Observação: Permanece a mesma data anteriormente publicada em decorrência de não haver alteração no edital que comprometa a formulação de propostas, havendo somente o erro material nos avisos divulgados:

Acolhimento das propostas: até o dia 14/07/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/07/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/07/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 22357

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**EDITAL Nº 044/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando as determinações judiciais exaradas por meio dos Mandados de Segurança nº 0012835-56.2023.8.03.0001, 0020045-61.2023.8.03.0001 e 0000755-63.2023.8.03.0000;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II - Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocará-se deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido - 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a)

avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 12 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 6263/2023

EDITAL Nº 044/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
113	BENISE AIRES OLIVEIRA GONCALVES (M.S nº 0012835-56.2023.8.03.0001)	103
469	BRENDA RAIANNE COELHO MAGALHAES (M.S nº 0020045-61.2023.8.03.0001)	437
530	LIDIA MARIA MATOS DA SILVA (M.S nº 0000755-63.2023.8.03.0000)	495

PORTARIA Nº 842/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0009083-76.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4402185/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086363-7	ADRIANA MIRA ARAUJO	C/11	C/12	23/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22384

PORTARIA Nº 843/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0001762-87.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4400015/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034481-8	MARGARETH DE SOUZA LIMA CARDOSO	ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	07/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22388

PORTARIA Nº 844/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0007302-19.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4396800/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114475-8	ELIANE DA SILVA ALVES	3ª/III	3ª/IV	13/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	13/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	13/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22391

PORTARIA Nº 845/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0009132-20.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4401916/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112405-6	FABIO MONTE MAGALHAES	C/05	C/06	13/02/2021
			C/06	C/07	13/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22392

PORTARIA N° 846/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 6263 de 11/07/2023 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 0006389-37.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 4401868/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2012					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113753-0	SANDRO AUGUSTO NEGRAO LEAL	C/05	C/06	13/07/2021
			C/06	C/07	13/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22394

PORTARIA N° 847/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 6263 de 11/07/2023 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 0005186-40.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 4401865/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2014					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114514-2	ADRIELLY DA SILVA LUZ	3ª/VI	2ª/I	21/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22396

PORTARIA N° 848/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 6263 de 11/07/2023 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 0005176-93.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 4401861/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113297-0	ADRIANO CESAR DE CARVALHO GUEDES	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22397

PORTARIA N° 849/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 6263 de 11/07/2023 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao **Processo N° 0040478-23.2022.8.03.0001**, e contido no documento **N° 4401481/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0063466-2	
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22399

PORTARIA N° 850/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 6263 de 11/07/2023 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 0056573-31.2022.8.03.0001**, e contido no documento **N° 4390390/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0086622-9	
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22401

PORTARIA N° 851/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 6263 de 11/07/2023 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 0007023-33.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 4390446/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0109374-6	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22403

PORTARIA N° 852/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 6263 de 11/07/2023 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 0007193-05.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 4390453/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0122359-3	
			C/04	C/05	25/05/2021
			C/05	C/06	25/11/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22404

PORTARIA Nº 853/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0006543-55.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4390433/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0043718-2	ROBERIO MONTEIRO CASTELO	C/18	C/19	04/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22407

PORTARIA Nº 854/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0054437-61.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4390895/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109005-4	MICHELLY DA COSTA CAVALCANTE MUNIZ	3ª/VI	2ª/I	02/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22410

PORTARIA Nº 855/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0008337-79.2021.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 500851287/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089920-8	MARILENE RODRIGUES SILVA COSTA	3ª/VI	2ª/I	20/03/2016
			2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	20/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22414

PORTARIA Nº 856/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0004445-97.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4386310/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118232-3	JOSYANNE SANTOS LOBATO	3ª/V	3ª/VI	22/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22419

PORTARIA Nº 857/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0006252-55.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4396813/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110082-3	SABRINA FERREIRA POLEZZE	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	18/02/2018
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	10/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22421

PORTARIA Nº 858/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0002785-68.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4386277/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114320-4	DAIANA COSTA DE SOUZA	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22423

PORTARIA Nº 859/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0001865-94.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4380161/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113500-7	MARCIA ARAUJO DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/01/2017
			3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	17/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	17/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22424

PORTARIA Nº 860/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0019349-59.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4401361/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034267-0	SUZANA RUTH DE LIMA TAVARES	ESP/IV	ESP/V	17/02/2018
			ESP/V	ESP/VI	17/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22425

PORTARIA Nº 861/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 6263 de 11/07/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0035256-74.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4384393/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089942-9	NOANE GUEDES PAES LIMA	2ª/III	2ª/IV	23/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	23/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22427

PORTARIA Nº 862/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0285.0004/2023**.

RESOLVE:

Designar o servidor **Jean Carlo Albuquerque Brazão**, servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 0108806-8-01, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Análise/Núcleo de Legislação de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ CDS-2/**SEAD**, durante o impedimento do respectivo titular **Felipe Sakai de Souza**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentadas, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre **26/06/2023 a 10/07/2023**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em exercício
Decreto nº 6263, de 11 de julho de 2023

Protocolo 22429

PORTARIA Nº 863/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1494/2023**;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Gleicelene Santos de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária Executiva/Gabinete/**IPEM**, Código FGI - 2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Assessor de Cobrança e Controle da Arrecadação/**IPEM**, código FGS - 2, durante o impedimento do respectivo titular **Thayna Patricia Martinez Santos**, que se afastou em razão do usufruto de férias regulamentares durante o período de **03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em exercício
Decreto nº 6263, de 11 de julho de 2023

Protocolo 22431

PORTARIA Nº 864/2023-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6263, de 11 de julho de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Convênio nº 001/2019-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, cujo objeto é a atuação da empresa como operadora na modalidade Administradora de Benefícios, visando estipular planos de saúde aos servidores ativos e de seus dependentes legais.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Pedro Tiago da Silva	0969939-2-01
Gestor Suplente	Leliane Carvalho Ribeiro	0978131-5-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em exercício
Decreto nº 6263, de 11 de julho de 2023

Protocolo 22432

PORTARIA Nº 865/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0883.0087/2023**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Elizangela Ribeiro Fiel**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Assessoria de Controle Interno/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/

Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Soraia Souza Pinto Izidoro**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **12/06/2023 a 26/06/2023**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em exercício
Decreto nº 6263, de 11 de julho de 2023

Protocolo 22433

PORTARIA Nº 866/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1470/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, para atuar no monitoramento do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e OUV Amapá:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alex Almeida Rodrigues da Silva	Gestor	0118230-7-03
Adriana Rocha Montoril	Gestor	0969856-6-01
Cleo Pennafort Ferreira	Respondente	0048666-3-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em exercício
Decreto nº 6263, de 11 de julho de 2023

Protocolo 22435

PORTARIA Nº 867/2023 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **6263** de **11/07/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO	969940-6	30/04/2020	97,44

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 22436

PORTARIA Nº 338/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MENAHM ALCOLUMBRE 0043.00197.2319.0032/2023	0095097-1-01	26/12/2008 a 25/12/2013	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 10 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício.

Protocolo 22438

PORTARIA Nº 339/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0021/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
SANDRA SUELI DOS SANTOS CORREA	0086548-6-01	SEED
PORTARIA Nº 244/03-2019-CGP/SEAD, de 25/03/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 01/03/2006 a 28/02/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/03/2011 a 29/02/2016	

Macapá-AP, 10 de julho de 2023.
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 22440

PORTARIA Nº 340/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA CLEIA CUNHA LOPES 280101.0068.1597.6740/2023	0061970-1-01	16/10/2017 a 15/10/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
2	EDINETE NOBRE CARDOSO 280101.0068.1597.7630/2023	0043282-2-01	20/02/1997 a 19/07/2004	01/08/2023 a 29/10/2023
3	EDMAR DA SILVA AMARAL 280101.0068.1597.8019/2023	0032221-0-01	06/05/1999 a 05/10/2005	01/08/2023 a 29/10/2023
4	ELDER JUVENCIO CAMPOS PEREIRA 280101.0068.1597.6825/2023	0085782-3-01	27/03/2011 a 26/03/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
5	ELENI DA SILVA DANTAS GONCALVES 280101.0068.1597.7142/2023	0031326-2-01	05/08/2014 a 04/08/2019	01/08/2023 a 29/10/2023

6	HERCILIA PICANCO JOSAPHAT 280101.0068.1597.7678/2023	0085350-0-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
7	JULIMAR DA SILVA AGUIAR 280101.0068.1597.7338/2023	0110574-4-01	08/04/2018 a 07/04/2023	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 10 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício.

Protocolo 22442

PORTARIA Nº 341/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALNIR LIMA DOS SANTOS 0007.0197.1038.0037/2023	0966693-1-01	02/05/2018 a 01/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 10 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22443

PORTARIA Nº 342/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Hemot. e Hematologia - HEMOAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DEBORA LIMA MONTORIL DE ARAUJO 0031.0197.2204.0005/2023	0083901-9-01	01/09/2015 a 31/08/2020	07/08/2023 a 05/09/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/02/2024 a 01/03/2024
2	ROBERTA FREITAS FRAZAO 0031.0197.2204.0005/2023	0108955-2-01	04/01/2013 a 03/01/2018	01/08/2023 a 30/08/2023 01/03/2024 a 30/03/2024 01/07/2025 a 30/07/2025

Macapá-AP, 11 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22445

PORTARIA Nº 343/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matricula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALBA LIMA PALMERIM 0002.0197.3766.0040/2023	0089891-0-01	29/03/2012 a 12/01/2020	01/08/2023 a 30/08/2023 01/09/2023 a 30/09/2023 01/11/2023 a 30/11/2023

Macapá-AP, 11 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22446

PORTARIA Nº 344/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LUCIANA LIMA DE MELO PINHEIRO 0019.0332.0963.0202/2023	0096416-6-01	03/06/2009 a 02/06/2014	24/07/2023 a 22/08/2023 03/06/2024 a 02/07/2024 19/05/2025 a 17/06/2025

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22448

PORTARIA Nº 345/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0025/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ANDREIA CRISTIANI RIBEIRO DE S. SANTIAGO	0062830-1-01	SEED

PORTARIA Nº 485/11-2010-DRH/SEAD, de 17/11/2010	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 12/04/2000 a 10/04/2005
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007

PORTARIA Nº 129/03-2022-CGP/SEAD, de 11/03/2022	
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 12/04/2000 a 11/04/2005
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2007 a 30/03/2012

Macapá-AP, 12 de julho de 2023
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 22450

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 218/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 0015/2023 - SECULT de de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2356.0135/2023 NAF-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **GEAN PANTOJA DE SOUZA**, Gerente Geral de Articulação Institucional/GGAI, Código, CDS-3 para responder, cumulativamente e em substituição, durante o impedimento do titular **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, Código, CDS-II, afastado para GOZO DE FÉRIAS, no período de **17 a 31/07/2023**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de julho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 22351

PORTARIA Nº 220/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0930/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**- Professora Estadual, para atuar como fiscal do evento “ **FESTIVIDADE EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO CARMO**”, no dia 15 de julho de 2023, do Distrito de Abacate da Pedreira, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de julho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 22352

Secretaria de Ciência e Tecnologia**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, por intermédio do Centro

de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP/AP e Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá - SETEC/AP com a empresa 3F LTDA, para fins de fornecimento de licenças de uso temporário do software ORÇAFASCIO PRIME.

PARTÍCIPIES:

3F LTDA inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida das Caneleiras, 979, bairro Jardim, CEP: 09.090-050, Santo André/SP, neste ato representada por FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 099033 PTC/AP, inscrito no CPF 813.238.912-34.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**, órgão integrante do estado do Amapá, situada à Rodovia Josmar Chaves Pinta - Km 02, Ramal da UNIFAP S/N, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário EDIVAN BARROS DE ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 062455 (SSP/AP) e do CPF nº 341.831.592-33, doravante denominado **SETEC/AP**.

O **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, autarquia com atuação na área de tecnologia de informação e comunicação do governo do Amapá, inscrita sob o CNPJ nº 01.591.392/0001-73, situada à Rua São José, S/N, bairro: Centro, CEP: 68900-110, Macapá-AP, neste ato representada por seu Presidente CIRILO SIMÕES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 096055 SSP/AP e do CPF nº 388.457.172-9, doravante denominada **PRODAP**.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 11 de junho de 1993, bem como demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo consiste no fornecimento, pela empresa 3F LTDA, de licenças de uso temporário do software ORÇAFASCIO PRIME e respectivo treinamento, compreendendo todos os seus módulos e *plugins*, quais sejam: Orçamentos, Bases Adicionais, Planejamento, Medição de Obras, Compras, Diário de Obras, OrçaBIM, OFElétrico e OFHidráulico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES.

As partes se obrigam a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste acordo e nos documentos que o integram, além das disposições a seguir:

Parágrafo primeiro. São responsabilidades comuns entre as partes:

- Comprometer-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente acordo, no âmbito de suas atribuições, a atuarem parceria na troca de informações e apoio técnico institucional, necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- Assegurar-se de que todas as pessoas envolvidas

nas atividades relativas a este acordo conheçam as condições nele estabelecidas e as cumpram em sua integralidade, especialmente àqueles referentes ao sigilo, responsabilidade e propriedade intelectual do sistema.

Parágrafo segundo. São obrigações do **ESTADO DO AMAPÁ:**

- a) Fornecer o maquinário necessário para instalação do software ORCAFASCIO PRIME e seus plugins, assim como os softwares acessórios para que haja integração com o software ORCAFASCIO PRIME e seus plugins, quais sejam:
- b) Softwares da AUTODESK que sejam pertinentes para a execução, sejam eles: REVIT, CONSTRUCTION CLOUD.
- c) Zelar pelo uso adequado do ORCAFASCIO PRIME, comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.
- d) Apurar o fato, no caso de uso indevido do ORCAFASCIO PRIME, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal.

Parágrafo terceiro. São obrigações da **3F LTDA:**

- a) Fornecimento à acordante de licenças do Software ORCAFASCIO PRIME e seus plugins, OFElétrico, OFHidráulico e OrcaBim, que comporte até 200 (duzentos) usuários.
- b) Treinamento com carga de 20 (vinte) horas por turma, podendo esse ser de forma presencial ou de vídeo gravado, com direito a certificado de participação.
- c) Cooperação para o compartilhamento, intercâmbio de informações e conhecimento técnico, com a finalidade específica de viabilizar a utilização do software ORCAFASCIO PRIME.

Parágrafo quarto. Fica vedado ao **ESTADO DO AMAPÁ:**

- a) Efetuar a transmissão parcial ou total da licenças do Software ORCAFASCIO PRIME e seus plugins, OFElétrico, OFHidráulico e OrcaBim à outra pessoa física ou jurídica, salvo o compartilhamento de informações absolutamente necessárias à implementação, com outros órgãos ou entidades do Estado do Amapá

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SOFTWARE ORCAFASCIO PRIME

3.1 A propriedade intelectual, titularidade e todos os direitos autorais referentes ao ORCAFASCIO PRIME existentes ou que venham a ser desenvolvidos, incluindo, mas sem limitação a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos, componentes e arquivos incorporados ao software ou documentação que o acompanha além do código fonte, mesmo que não façam parte do objeto deste acordo, são de propriedade exclusiva da 3F LTDA. A disponibilização de acesso ao SOFTWARE não concede ao ESTADO DO AMAPÁ qualquer direito sobre o SOFTWARE ou qualquer direito de propriedade intelectual, bem como:

- a) O presente acordo não constitui cessão de propriedade intelectual do SOFTWARE ORCAFASCIO PRIME, de

titularidade e propriedade da 3F LTDA;

- b) O presente acordo não inclui equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do ORCAFASCIO PRIME pela acordante;
- c) A 3F LTDA não poderá ser responsabilizada por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o sistema cujo acesso e utilização é ora permitido ou por qualquer outro motivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

4.1 As PARTES assumem os seguintes compromissos:

- a) cada parte deve manter confidenciais, na medida do permitido pelo ordenamento jurídico em vigor, as solicitações feitas sob a égide deste instrumento, os conteúdos de tais solicitações, informações prestadas e relacionadas, dados relacionados, assim como quaisquer outros assuntos que possam surgir durante a implementação deste instrumento;
- b) cada uma das partes compromete-se a manter em sigilo todas as informações oriundas do objeto deste instrumento, sob pena da cobrança das perdas e danos a que der causa;
- c) a obrigação de confidencialidade aqui assumida vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos após o advento do termo final deste acordo, salvo ulterior estipulação expressa, por escrito, em sentido contrário;
- d) cada parte poderá utilizar as informações e os documentos fornecidos pela outra somente para os propósitos declarados na solicitação e relacionados como objeto deste instrumento;
- e) a parte eventualmente infratora deverá cessar a divulgação e/ou utilização não autorizada das informações e dados confidenciais oriundos deste instrumento ou do projeto imediatamente após o recebimento de notificação da outra parte, respondendo civilmente e criminalmente pelas infrações;
- f) Caso descumprida as obrigações de confidencialidade, caberá indenização por perdas e danos à parte não culpada.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO.

- a) A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá - SETEC/AP e o Centro de Gestão da tecnologia da Informação - PRODAP/AP, disponibilizarão maquinários e os softwares de apoio necessários já instalados para a posterior instalação do Software ORCAFASCIO PRIME e seus plugins descritos na Cláusula Primeira.
- b) Cabe à SETEC e ao PRODAP informar a quantidade de participantes do curso e da utilização do software ORCAFASCIO PRIME e seus plugins.
- c) Em contrapartida, deverão ainda prestar todas as informações necessárias para melhor desenvolvimento do Software ORCAFASCIO PRIME e seus plugins.
- d) As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os acordantes, e aprovado pela SETEC - Secretaria de Estado da Ciência

e Tecnologia e PRODAP- Centro de Gestão de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os acordantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não sendo devidos quaisquer encargos financeiros recíprocos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) A execução do Acordo será acompanhada e fiscalizada por comissão designada composta por 1 (um) integrante da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC e 1 (um) integrante do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.

b) À comissão de fiscalização do acordo de cooperação técnica do Governo do Estado do Amapá, compete dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da empresa 3F LTDA.

Parágrafo Primeiro. O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETEC e PRODAP/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Termo é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, mediante demonstração de razões suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, bem como prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto da parceria e das metas estabelecidas no plano de trabalho.

Parágrafo Único. As obrigações referentes a sigilo, entretanto, permanecerão pelo prazo de mais 10 (dez) anos após a rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO.

9.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, por meio de termo aditivo, ou denunciado por quaisquer dos acordantes durante o prazo de sua vigência, mediante notificação escrita prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutável.

9.2 O descumprimento das obrigações previstas será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, por meio eletrônico, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão automática do presente.

9.3 A rescisão do presente acordo acarretará o fim do direito de uso do ORCAFASCIO PRIME pelo PRODAP e SETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

10.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 sessenta dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

11.1 A publicação do presente Termo será providenciada pelo Estado do Amapá no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Macapá/AP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este acordo de cooperação técnica não possui natureza contratual.

13.2 Qualquer notificação entre os acordantes deverá ser feita por escrito, e enviada à outra parte.

13.3 Em assim estarem acordadas, os acordantes firmam o presente, redigido em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos.

Macapá/AP, 22 de junho de 2023.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal 3F LTDA

EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretário de Estado - SETEC

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP E O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC-AP E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP PARA OS FINS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

PARTÍCIPES:

A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP), associação civil qualificada como Organização Social (OS) pelo Decreto nº 4.077, de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller nº 116, sala 1103, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, Inscrição Municipal nº 02.838.109, neste ato **representada por seu Diretor Geral, Nelson Simões da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Registro Geral (RG) nº 06.074.778, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.191.577-91, doravante denominada **RNP**;

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, órgão integrante do estado do Amapá, situada à Rodovia Josmar Chaves Pinta - Km 02, Ramal da UNIFAP S/N, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário EDIVAN BARROS DE ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 062455 (SSP/AP) e do CPF nº 341.831.592-33, doravante denominado **SETEC-AP**;

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, autarquia com atuação na área de tecnologia de informação e comunicação do governo do Amapá, inscrita sob o CNPJ nº 01.591.392/0001-73, situada à Rua São José, S/N, bairro: Centro, CEP: 68900-110, Macapá-AP, neste ato representada por seu Presidente CIRILO SIMÕES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 096055 SSP/AP e do CPF nº 388.457.172-9, doravante denominada **PRODAP**.

Considerando que:

I. A **RNP** é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por meio do Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e mantém Contrato de Gestão estabelecido com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI);

II. A Portaria Interministerial nº 3.825, de 12 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2018, reformulou o Programa Interministerial Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (PRORNP), instituído pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, em 21 de dezembro de 1999;

III. O **PRORNP** tem como objetivos planejar e executar atividades de desenvolvimento tecnológico, inovação, operações de meios e serviços, envolvendo tecnologias

de informação e comunicação para a educação, a ciência, a tecnologia e a inovação, e suas aplicações em políticas públicas setoriais;

IV. A **RNP** é responsável pela execução dos objetivos do **PRORNP** cuja coordenação cabe ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC) auxiliados por um Comitê Gestor com representantes do MCTI, MEC, Ministério das Comunicações (MCOM), Secretaria Especial da Cultura, Ministério da Saúde (MS), Ministério da Defesa (MD), e Conselho Nacional de Secretários para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovações (CONSECTI).

V. Para cumprir os objetivos e metas do **PRORNP**, a **RNP** será responsável por desenvolver e manter o Sistema RNP formado pelos seguintes componentes: (i) a rede nacional Ipê (backbone) e seus Pontos de Presença e Pontos de Agregação nas Unidades da Federação; (ii) as Redes Metropolitanas Comunitárias, baseadas em um modelo associativo das Organizações Usuárias; (iii) as Organizações Usuárias, públicas ou privadas; e (iv) as Redes de Colaboração de Comunidades, nos termos do Art. 9º da Portaria Interministerial nº 3.825 supracitada;

VI. A **RNP** e as Unidades da Federação têm uma história consolidada de parcerias para implantação e interiorização de uma Ciberinfraestrutura robusta e qualificada para atender todos os integrantes do Sistema Nacional de CT&I, concorrendo para o desenvolvimento do País;

VII. A **RNP** assinou, com o Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação - **CONSECTI** e o com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - **CONFAP**, um Acordo de Cooperação com o objetivo promover a mútua cooperação entre os Partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas às redes de comunicação e uso de TIC avançadas, que contribuam para a consolidação e integração do Sistema RNP e para o desenvolvimento de ações de interesse conjunto das Unidades Federativas e dos partícipes para a consecução das políticas públicas que conduzem, buscando a sinergia destas ações e o compartilhamento dos recursos envolvidos;

VIII. As distintas ações conjuntas da RNP com Secretarias Estaduais envolvendo o uso de redes e serviços avançados em TIC e seu êxito apontam para a oportunidade de uma proposta articulada que permita tanto à RNP quanto aos Estados adotarem estratégias compartilhadas mais amplas em redes de pesquisa e estabelecer uma base sólida para o avanço da ciência, tecnologia e inovação nos estados e no país;

IX. A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - **SETEC-AP** e o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - **PRODAP** têm por finalidade a formulação da política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, a gestão e a execução de ações e iniciativas que impulsionem a educação, a ciência, a tecnologia e inovação no estado;

X. No âmbito do Governo do estado do Amapá compete à SETEC-AP a formulação e a coordenação das políticas de ciência e tecnologia do Estado, apoiar iniciativas públicas e privadas que promovam o desenvolvimento tecnológico do Estado, conforme artigo 57 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004;

XI. Por sua vez, o PRODAP tem por competência formular, executar, acompanhar e monitorar a política de tecnologia da informação da administração estadual, programar, dar manutenção técnica aos softwares, hardware, estabelecer diretrizes, disciplinar a descentralização tecnológica, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente para o Poder Executivo; delinear a política e as diretrizes de informática no Estado e exercer outras atribuições correlatas, na forma do regulamento, de acordo com o artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004;

XII. Os Pontos de Presença da RNP são componentes do Sistema RNP, referidos na Portaria Interministerial nº 3.825 de 12/12/2018 como Pontos de Presença da rede Ipê, administrada pela RNP;

XIII. Os Pontos de Presença (PoPs) são elementos constitutivos da estrutura da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e possuem como missão apoiar a RNP na execução dos objetivos estratégicos do Programa Interministerial da Rede Nacional de Pesquisa - PRORN, com participação fundamental na execução das estratégias da organização, no provimento de conectividade, na oferta de funcionalidades à infraestrutura nacional de alto desempenho mantida pela RNP e na liderança e promoção de ações inovadoras em TIC, todas as ações em favor das organizações usuárias e em benefício de comunidades regionais e nacionais;

XIV. Os PoPs representam a RNP e reforçam, em cada unidade da federação, a identidade da rede acadêmica brasileira, participando ativamente da articulação local para a viabilização de soluções inovadoras, com o uso de tecnologias da informação e comunicação em redes avançadas, para o desenvolvimento da Educação, da Ciência, da Tecnologia e Inovação no País;

XV. O disposto no art. 19 da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com a alteração promovida pela Lei n. 13243, de 11 de janeiro de 2016, esta referida como “Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação”, permite uma série de ações para o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, que visem a impulsionar o crescimento do País, in verbis: “A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 11 de junho de 1993, bem como demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO** tem por objeto promover a mútua cooperação entre os Partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas às redes de comunicação e uso de TIC avançadas, que contribuam para a consolidação e integração do Sistema RNP e para o desenvolvimento de ações de interesse conjunto das Unidades Federativas e dos partícipes para a consecução das políticas públicas que conduzem, buscando a sinergia destas ações e o compartilhamento dos recursos envolvidos.

1.1.1. As atividades decorrentes deste **ACORDO** poderão ser realizadas mediante ações de cooperação, incluindo:

- i. Cessão, integração, compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações e espaços físicos para alocação de equipamentos;
- ii. Compartilhamento de custos, busca de soluções e alternativas com base em tecnologias, meio de distribuição e modelos de uso;
- iii. Troca de experiências e informações e promoção de estratégias de empreendedorismo e inovação, especialmente o apoio nas ações relativas à integração e interconexão do sistema estadual ao sistema nacional de CT&I para consolidação do Sistema RNP buscando o incremento da geração de valor público, nas unidades federativas e
- iv. Desenvolvimento de projetos e/ou estudos conjuntos em áreas de interesse comum, incluindo experimentações e capacitação em recursos humanos em TIC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. O presente **ACORDO** será operacionalizado mediante a realização de ações necessárias à consecução dos objetivos propostos, a serem definidas por meio de tantos quantos Planos de Trabalho se façam necessários, os quais, quando estabelecidos pelos Partícipes, integrarão este instrumento como anexo, independentemente de transcrição.

2.1.1. O (s) plano (s) de trabalho, incluirão, minimamente, o detalhamento do escopo, as ações, o prazo e os resultados a serem alcançados por estas ações.

2.2. De acordo com as características dos programas, atividades ou ações originadas deste instrumento, os partícipes poderão, no seu âmbito administrativo, mediante informação prévia aos demais partícipes, envolver outros órgãos e entidades na sua execução.

2.2.1 Cada partícipe deverá designar o responsável pela coordenação da execução do programa e/ou atividade que vier a ser estabelecido em função deste **ACORDO**, a constar do instrumento que o formalizar.

2.3. Poderão ser incluídos novos partícipes por meio de assinatura de Termo Adesão a este **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado por acordo das Partícipes, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, com prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto da parceria, bem como no cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DOS PARTÍCIPES.

4.1 Sensibilizar seus congregados da importância do objeto deste **ACORDO** e incentivá-los a participar do esforço requerido.

4.2 Promover o intercâmbio de estudos e informações técnicas, bem como a organização dos meios adequados à execução do objeto do presente **ACORDO**.

4.3 Trocar informações técnicas para a integração, cessão e ou compartilhamento de suas respectivas infraestruturas de telecomunicações e espaços físicos para alocação de equipamentos.

4.4 Designar, cada um, grupo de trabalho formado por seus representantes, com autonomia para elaborar os instrumentos jurídicos necessários e os TERMOS DE AJUSTE a este **ACORDO**, bem como ajustar as respectivas atividades constantes no PLANOS DE TRABALHO desses instrumentos.

4.5 Envidar esforços conjuntos, no âmbito de suas respectivas atuações, com vistas ao fortalecimento do Sistema RNP (SRNP) conforme preconizado pela Portaria Interministerial nº 3.825 de 12 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO DO ACORDO

5.1 Para constituir a Coordenação do presente **ACORDO** ficam indicados pela **SETEC-AP** o sr. Edivan Barros de Andrade, pelo **PRODAP**, o Sr. Cirilo Simões Filho e representando a RNP, o Sr. Gorgonio Barreto Araújo.

5.1.1 Poderá ser alterada a Coordenação de que trata o item anterior, sem a necessidade de Termo Aditivo, mediante o envio de Ofício prévio aos demais partícipes, com as informações pertinentes quanto ao novo indicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS E DO TRATAMENTO DE EVENTOS IMPREVISÍVEIS E AÇÕES INDEPENDENTES

6.1 As questões ou dúvidas que porventura surgirem com relação ao presente **ACORDO**, inclusive as concernentes à implementação de seu objeto, serão resolvidas administrativamente pelos Partícipes.

6.2 Nenhum dos Partícipes responderá ao outro pelos prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, hipótese em que cada um arcará com suas despesas relativas à reposição ou reparação de suas próprias instalações ou outras situações advindas desses eventos imprevisíveis ou de ações independentes e não correlacionadas a este **ACORDO**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-ROGAÇÃO.

7.1 Um Partícipe somente poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente **ACORDO**, ou quaisquer direitos ou obrigações dele decorrentes, mediante prévia autorização por escrito dos outros Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RELACIONAMENTO ENTRE OS PARTÍCIPES.

8.1 Em todas as questões relativas ao presente **ACORDO**, cada um dos Partícipes agirá como Partícipe independente. Nenhum dos Partícipes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome do outro Partícipe, nem representar o outro Partícipe como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função.

8.2 Este **ACORDO** não cria relação de parceria ou representação comercial entre os Partícipes e a **RNP**, sendo cada uma delas inteiramente responsável por seus atos e obrigações, não podendo qualquer disposição deste **ACORDO** ser interpretada no sentido de criar vínculo entre os Partícipes, bem como qualquer vínculo empregatício entre os empregados e/ou contratados de um Partícipe a outro.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 Os Partícipes se obrigam a tratar de forma confidencial todos os dados, incluindo os que possuam a natureza de Dados Pessoais (nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018) e ou informações, inclusive aquelas que possam ser utilizadas no mercado de valores mobiliários, plantas, croquis, desenhos, segredos comerciais, segredos industriais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da outro Partícipe, aos quais venham a ter acesso por força deste **ACORDO** ou dos instrumentos decorrentes, obrigando-se a dar conhecimento dessa obrigação e garantir o cumprimento do dever de confidencialidade por seus empregados, servidores, representantes, procuradores e terceiros sob sua responsabilidade, sob pena de exclusiva e integral responsabilidade pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

10.1 Os Partícipes adotam e apoiam um conjunto de compromissos voluntários, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam da mesma forma, entre os quais:

a. Para não adoção de práticas de trabalho ilegal, análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho, assim como, a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

b. Para proteção e preservação do meio ambiente, conforme o caso, se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

10.2 Os Partícipes declaram conhecer e observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.3 Cada um dos Partícipes declara que tem e manterá até o final da vigência deste **ACORDO** um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3.1 O Código de Conduta Ética tem como objetivo estabelecer as principais diretrizes e as melhorias práticas que devem pautar as relações com toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado, com quem a RNP se relacione ou venha a se relacionar, dentro os quais, prestadores de serviços, fornecedores, consultores, clientes, parceiros de negócios, terceiros contratados ou subcontratados, locatários, cessionários de espaço comercial, independente de contrato formal ou não, incluindo aqueles que utilizam o nome da RNP para qualquer fim ou que presta serviços, fornecem materiais, interagem com funcionário público, com o governo ou outros terceiros em nome da RNP.

10.3.2 O Código de Conduta Ética da RNP, está disponível no link: https://www.rnp.br/arquivos/codigo_de_etica_e_conduta_rnp_janeiro_2018.pdf.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Os Partícipes declaram, por meio deste instrumento, que cumprem a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e se comprometem a tratar dados pessoais de forma segura e confidencial, adotando as medidas técnicas e administrativas para tanto. Esta cláusula permanece válida enquanto persistir qualquer atividade de tratamento de dados pessoais transmitidos ou acessados em decorrência deste instrumento, independentemente do término da relação entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

12.1 Este **ACORDO** não acarretará transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, nem cobrança de taxas e emolumentos em razão de seu cumprimento.

12.2 Caso sejam necessárias transferências de recursos financeiros entre as Partícipes para a operacionalização de ações e projetos decorrentes deste **ACORDO**, serão firmados instrumentos jurídicos específicos que viabilizem tais transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 Os Partícipes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas deste **ACORDO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma acordados, firmam o presente **ACORDO**, de forma eletrônica, juntamente das testemunhas ao final nomeadas para que produza os efeitos de direito.

Macapá, 06 de julho de 2023

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado

Nelson Simões da Silva
Diretor Geral RNP

Cirilo Simões Filho
Diretor Presidente
PRODAP

Protocolo 22344

Secretaria de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE DUCAÇÃO

Interessado: Escola Sucesso	UF: AP
Assunto: Sobre Diretrizes e procedimentos legais, especialmente em caso de alunos que apresentam LACUNA, por não terem cursado determinados componentes curriculares por falta de professor, considerando a legislação vigente do CEE/AP, em consonância com a Lei nº 9394/96.	

Relator: Jonas Loureiro Dias		
Processo nº: 280102.0068.2122.0057/2023-PROT/CEE-AP		
Parecer nº: 015/2023-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 09/05/2023

I. RELATÓRIO

Em atenção ao Documento nº. 280102.0068.2122.0057/2023-PROT/CEE- AP, Gabinete da Presidência deste Conselho Estadual de Educação, enviado à Presidência da Câmara de Educação Básica, solicitando orientações sobre como proceder no caso de alunos oriundos do Sistema Público de Ensino que não cursaram determinados componentes curriculares por falta de professores em escola anteriores e providências a serem tomadas em atendimento ao pedido. Anexo à solicitação, também foi encaminhado o Ofício nº 07/2023 da Escola Sucesso e despacho nº. 0040.0409.2122.0017/2023 do presidente da Câmara de Educação Básica-CEB, que solicita deste Conselheiro Jonas Loureiro Dias, um Parecer sobre Diretrizes para apreciação deste colegiado ao processo de regularização da vida escolar de alunos que apresentem Lacuna de componentes curriculares, movida pela Escola Sucesso, em consonância com os arts. 5º e 24 da Lei nº 9394/96 e Resolução 056/2015-CEE/AP.

Sobre Lacuna, Segundo SOUZA, Luiz Sérgio Fernandes

A palavra “lacuna” designa “falta”, “omissão”, “vácuo”, e também “falha”. O direito busca regular as condutas humanas a fim de pacificar o convívio em sociedade. Se há um fato para o qual o ordenamento não dá tratamento pode-se dizer que, a princípio, configurada está a deficiência normativa. A ressalva justifica-se porque a ideia de omissão, de falha traz embutido um juízo de valor. Saber se o direito haveria de regular certo ato ou fato implica uma estimativa acerca da relevância deste acontecimento para a realização das finalidades do direito.

Sobre Progressão Parcial, segundo o Portal Democrático de Atos Normativos de Educação:

Entende-se por progressão parcial **aquela em que o aluno passa a cursar a série seguinte, mesmo não tendo sido aprovado em todos os componentes curriculares da série anterior.**

<https://normativasconselhos.mec.gov.br/?query=progress%C3%A3o%20parcial#:~:text=da%20presente%20Resolu%C3%A7%C3%A3o.,Art.componentes%20curriculares%20da%20s%C3%A9rie%20anterior.>

II. DOS FUNDAMENTOS

A Lei 9394/96-LDB trouxe possibilidade aos sistemas de ensino de normatizar a Progressão Parcial, em face do ordenamento normativo com as exigências da lei e a necessidade da sociedade na perspectiva de diminuir distorção idade ano/série, consolidou-se a Resolução

056/2015-CEE/AP. Nessa lógica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, em seu inciso III do artigo 24, salienta que:

nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

Assim, nos termos do inciso terceiro do artigo citado, ao considerar a Progressão Parcial no Sistema Estadual de Ensino, entende-se que as escolas devam utilizar os meios para promoção do educando com dependência curricular, a partir do sexto ano do Ensino Fundamental da Educação Básica. A escola precisa entender que para adesão ao regime de oferta da Progressão Parcial, precisa estar disciplinado em seu Regimento Interno em consonância ao Projeto Político Pedagógico. Assim, faz-se necessário uma reflexão a partir da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN) e Resolução 56/2015-CEE/AP de 17 de dezembro de 2015, especialmente nos parágrafos e seus artigos 66 ao 72 do capítulo VII, a que tratou fundamentalmente da questão em tela.

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Trata-se de consulta da Escola Sucesso sobre o procedimento legal a ser adotado, para os casos de alunos oriundos do Sistema Público de Ensino, que não cursaram determinados Componentes Curriculares por falta de professores nos anos de 2020 - 2022. Após leitura e análise da documentação acostada ao requerimento feito pela Escola Sucesso e as diligências realizadas por este conselheiro, sobre o que foi apurado dos alunos em curso na referida escola. Constatamos que o aluno Jean Filipe Moreira dos Santos apresenta lacuna no 6º ano do ensino fundamental, nos componentes curriculares de Língua Inglesa, sem cômputo de notas no terceiro e quarto bimestres, assim como, no componente curricular de Língua Estrangeira, por falta de professor, sendo computado em sua ficha individual duas faltas apenas nos componentes curriculares obrigatórios durante todo ano letivo de 2022, e, com aproveitamento nos dois bimestres de 45 pontos anual em Língua Inglesa e 39 pontos no componente curricular de Língua Estrangeira. Em relação à Gisela Maria da Silva Barbosa, a mesma apresenta lacunas na etapa do Ensino Fundamental em Língua Estrangeira no 6º ano, em 2020, 7º ano, em 2021 e também no 8º ano, em 2022, apresentando duas lacunas, em Língua Inglesa e Língua Estrangeira. Daí os questionamentos que motivaram a consulta ao Conselho Estadual de Educação-AP, referem-se especificamente ao que trata o parágrafo único do art. 66 da Resolução 56/2015-CEE/AP, assim vejamos:

Parágrafo único. A Instituição Escolar que adotar a progressão parcial deverá explicá-la no Regimento Escolar e integralizá-la ao Projeto Político Pedagógico da escola e dar conhecimento à comunidade escolar, especialmente aos educandos, observadas as normas do Sistema de Ensino.

Ainda assim, ao se tratar da transferência e do aceite da matrícula pela unidade escolar, o art.58 da mesma Resolução 56/2015-CEE/AP afirma que caberá à escola dispor em seu regimento escolar critérios para aceite de transferência e procedimentos cabíveis para alunos com dependência, de forma a não repetir estudos já concluídos com êxito. Conforme observância do caso abaixo:

O aluno Isac Augusto Bezerra de Barros, em 19 de fevereiro de 2018, solicitou transferência do Centro de Ensino Lira em Macapá-AP, cursando o 8º ano do Ensino Fundamental no Brasil, para o Collège CONSTANT Chlore, Saint- Georges, Guiana Francesa, matriculando-se no 5ème, que corresponde ao 7º ano do Sistema Educacional brasileiro.

Para melhor compreensão da equivalência do Sistema Educacional Francês como princípio de sua organização curricular com o Sistema Educacional Brasileiro. No Brasil contamos os anos escolares em ordem crescente. Na França é oposto, o 11º (décimo primeiro) ano corresponde o 1º (primeiro) ano no Brasil, outra curiosidade, no Brasil o início do ano letivo é em janeiro, na França é agosto, assim vejamos:

6 anos de idade - 1º ANO -Tutorial - CP/11
7 anos de idade - 2º ANO - ano elementar - CE1/10ème
8 anos de idade - 3º ANO - segundo curso fundamental - CE2/9ème
9 anos de idade - 4º ANO - curso médio primeiro ano - CM1/8ème
10 anos de idade - 5º ANO - Segundo ano do curso médio - CM2/7ème
11 anos de idade - 6º ANO - Sexto - 6ème
12 anos de idade - 7º ANO - Quinto - 5ème
13 anos de idade - 8º ANO - Quarto - 4ème
14 anos de idade - 9º ANO - Terceiro - 3ème

Diante do contexto acima, sem conclusão do 4ème, ou seja, 8º ano, no Collège CONSTANT Chlore, o aluno retorna ao Brasil em 2019, efetivando sua matrícula na Escola Sucesso no 9º do Ensino Fundamental, em 2020 cursa a 1ª Série do Ensino Médio, no Colégio Santa Bartolomeia Capitâneo, sendo aprovado. Nos anos seguintes, 2021 e 2022, conclui a Etapa do Ensino Médio, no Colégio InterGenius, e hoje na condição de Acadêmico da Faculdade Estácio, CURSO GESTÃO DA TECNOLOGIA, matrícula 2023.03.30646-6. Cumpre ainda informar com ressalva a rotina do referido aluno, que o mesmo realizou o concurso público do Governo do Estado do Amapá para Policial Militar e obteve boa pontuação.

As orientações trazidas pela referida Resolução 56/2015 do Conselho Estadual de Educação-CEE/AP e o diálogo com as partes envolvidas no Processo foram extremamente úteis por este Conselheiro para apreciação dos casos de lacunas curriculares apresentados pela Escola Sucesso, algo que não aconteceu pelas Escolas, para que fossem efetivadas as normas do ensino. Ao definir uma linha mais abrangente para os casos de irregularidades, as falhas administrativas, seja pela omissão do poder público em sanar as lacunas de falta de professores na rede estadual

ou pela escola receptora ao aceitar a transferência do aluno com dependência e não garantir o que estabelece a legislação vigente em seu regimento. O que caracteriza negligência, conforme o parágrafo 4, inciso III do art. 5º. Que prever:

Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

Não resta dúvida de que os alunos foram vítimas da desorganização, da omissão, da negligência daqueles que deveriam ter qualificação e responsabilidade de evitar tal situação de irregularidade na vida escolar dos educandos. Casos como esses devem ser tratados como dolo por omissão da lei, seja da escola ou de outra instância no sistema escolar, agravada pela demora da informação ao aluno e na tomada das devidas providências quanto a sua regularização da vida escolar do mesmo.

a. Diligência na Escola Estadual Dom Pedro I

Após análises dos documentos, algumas diligências foram feitas por este Conselheiro Relator - Experiência Exitosa - da Escola Estadual Dom Pedro I, quando se realizou uma visita in loco, no dia 28 de março de 2023, em conversa com o diretor Luiz Fernando e o Prof. Mauro José B. da Silva, para constatar a veracidade e os procedimentos utilizados no exame especial realizado pela Escola Dom Pedro I, em Mazagão, dia 25 de março de 2023, com objetivo de solucionar pendências na vida escolar dos estudantes matriculados no Ensino Médio com lacunas no Ensino Fundamental e, também, para aqueles que já ingressaram em uma Universidade, amparado pela Portaria nº. 0468/2013-SEED/AP. Participaram do exame, na quadra de esportes da escola, 155 estudantes do Ensino Fundamental e Médio, num universo de mais de 300 alunos, professores e equipe técnica pedagógica. A relação dos aprovados deve ser publicada na sexta-feira, dia 31 de março de 2023, no quadro de avisos da escola.

b. Diligência na Escola Sucesso

No dia 23 de março de 2023, foi realizada a visita técnica na Escola Sucesso com a diretora Ameliany Assunção Azevedo e a secretária escolar Diana, com objetivo de regularizar a vida escolar dos estudantes: Gisela Maria da Silva Barbosa, Jean Filipe Moreira dos Santos e Isac Augusto Bezerra de Barros. As informações e esclarecimentos, além da documentação dos estudantes, levaram ao entendimento deste Conselheiro Relator, que a responsabilidade de regularização da vida escolar dos alunos Jean Filipe Moreira dos Santos e Gisela Maria da Silva Barbosa é de responsabilidade da Escola Sucesso, que detém a matrícula dos alunos. Quanto ao Isac Augusto Bezerra de Barros, por ser aluno

com matrícula de estudos realizados no estrangeiro sem o processo legal de Equivalência, concluinte da etapa subsequente à irregularidade na rede privada, a responsabilidade pela regularização da vida escolar do mesmo fica por conta do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED e acompanhado e orientado por este Conselho Estadual de Educação-CEE/AP considerando a necessidade de maior rigor na aplicação das sanções

previstas na legislação a todos aqueles que, por ação ou omissão da garantia dos direitos constitucionais, a fim de evitar reincidências comuns das irregularidades por falta de professor. Por isso, recomenda-se:

À Secretaria de Estado da Educação

1. Elaborar e desenvolver um Plano Estratégico no contexto escolar com objetivo de acompanhar, orientar e regularizar a vida escolar dos alunos da rede estadual de ensino, em 70% do universo dos alunos nessa situação, recorrendo a exames especiais sobre o princípio da recomposição da aprendizagem, progressão e regularização da vida escolar dos alunos da rede pública de ensino, até o final do ano letivo de 2023 e apresentar ao Conselho de Educação do Amapá até 01 de agosto do corrente ano, para que possa acompanhar o que está sendo executado.

2. Reconhecido estado de calamidade pública, a partir de 20 de março de 2020, através do Decreto Legislativo n. 6/2020, a Lei 14.040/2020, a Medida Provisória 934, a Resolução CNE 2/2020 e a Resolução CEE/AP 33/2020, que estabeleceram normas educacionais em caráter de excepcionalidade, num esforço coletivo em minimizar os prejuízos causados pela pandemia. Diante desse cenário, houve reordenamento curricular, permitindo que as habilidades e competências essenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) fossem priorizadas, flexibilizando os currículos das redes e garantindo um desenvolvimento contínuo das aprendizagens durante os anos letivos 2020, 2021 e 2022. Recorro deste princípio, que a recuperação da Progressão Parcial seja subordinada à avaliação durante a recomposição da aprendizagem, no transcurso do ano letivo de 2023, ficando a d. Secretaria Estadual de Educação responsável por instituir um Projeto de Recomposição de Aprendizagem visando a consolidação das habilidades por nível de aprendizagem ao preenchimento de LACUNA e Dependência, nos componentes curriculares da Parte Diversificada e os da Base Nacional Comum da Matriz Curricular, em caráter de excepcionalidade, que foram afetados no período de estado de calamidade pública sendo preenchidas com as notas da avaliação da recuperação da aprendizagem referência ao ano subsequente, ou seja, 2023. Exceto os componentes da BNCC, consequentes de falta de professores, sem carga horária mínima exigida por lei.

A Escola Sucesso

3. Cabe realizar a leitura crítica e atualizar seu Regimento Escolar especificamente os Subcapítulos IV, V, VI, IX e X do Capítulo II e Capítulo III que estabelece normas para matrículas, critérios para aceitação de transferências, a possibilidade ou não de progressão parcial, equivalência, classificação e reclassificação e assim, seja integralizado na Proposta Pedagógica da referida instituição, em conformidade com a legislação vigente.

IV. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando que:

O art. 24, seção I, capítulo II da Lei de Diretrizes e Bases:

A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - (...)

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

A Resolução CEE/AP nº 56/2015 que estabelece normas para a Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Sou de Parecer que:

1- A Escola Sucesso, pertencente à Rede Privada do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, deverá atender o que trata a LDB, Artigo 24, Inciso III; art. 66 a 72 da Resolução nº 56/2015-CEE/AP, no âmbito de sua competência e detentora das matrículas a regularização na aprovação dos alunos:

2- Jean Filipe Moreira dos Santos, levando em consideração as exigências pedagógicas do ensino, refletido no desenvolvimento dos demais componentes curriculares cursados pelo aluno, a carga horária mínima exigida por lei, a lógica e o bom-senso do princípio geral, que protege e promove o direito individual, evitando tratamento injusto ao educando, propomos o aproveitamento dos estudos do 1º e 2º bimestre do ano letivo de 2022, como forma de equivalência para sanar as lacunas do 3º e 4º bimestre do aluno, referente ao 6º ano de 2022, Componente Curricular de Língua Inglesa. No caso do Componente Curricular de Língua Estrangeira, da Parte Diversificada, o aluno estará dispensado da obrigatoriedade de preenchimento de Lacuna, não devendo ser encarado como obrigatoriedade de base comum, mas inerente à finalidade do compromisso da escola na formação do educando.

3- Gisela Maria da Silva Barbosa, será levado em consideração as exigências no arcabouço obrigatório no Referencial Curricular Amapaense, por ter cumprido a obrigatoriedade da implementação da nova Matriz Curricular, conforme Parecer nº. 026/2020 CEB/CEE-AP, aprovado em 03 de novembro de 2020, sobre relatoria do Conselheiro Francisco Pereira Lima Junior, que disciplina sua implementação ao propor: "Componente Curricular

Língua Inglesa é obrigatório nos Anos Finais do Ensino Fundamental na BNCC e no RCA, a ser ofertado em 2021 para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental, sendo **sua implementação total em 2023**". (Grifo Nosso). Sua obrigatoriedade no arcabouço da matriz do 8º ano do ensino fundamental é 2023, e a lacuna da referida aluna é 2022. Não havendo exigência na Legislação vigente, que seja contemplada na Base Nacional Comum Curricular o Componente Língua Inglesa, a aluna Gisela Maria da Silva Barbosa estará dispensada da obrigatoriedade de preenchimento de Lacuna no 8º ano em 2022. Com mais de 80% de aproveitamento em Língua Inglesa nos anos 2020 e 2021, referente ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental e bom rendimento pedagógico nos demais componentes curriculares, carga horária mínima exigida por lei, a lógica e o bom-senso do princípio geral, que protege e promove o direito individual da aluna. Ainda assim, conforme, parágrafo 5º, Lei 15/2019-CEE/AP:

Nos Anos Finais ocorre a inclusão do componente Língua Inglesa,
(...)

a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, o que não impede a sua oferta nos anos iniciais, cabendo à rede de ensino e às escolas optarem por adotá-lo ou não, no mencionado segmento.

Quanto à lacuna em Língua Estrangeira, a mesma fica dispensada de realizar exames nos componentes da Parte Diversificada, não devendo ser encarado como obrigatoriedade de base comum, mas inerente à finalidade do compromisso da escola na formação do educando. Não havendo exigência na Legislação vigente, que contemple na Base Nacional Comum Curricular o Componente Língua Estrangeira a aluna Gisela Maria da Silva Barbosa, estará dispensada da obrigatoriedade de preenchimento de Lacuna no 6º Ano, em 2020, 7º Ano em 2021 e 8º ano em 2022. Cabendo ao estabelecimento de ensino proceder a regularização da vida escolar da aluna no 9º Ano de 2023, de acordo a implementação da nova Matriz Curricular, conforme Parecer nº. 026/2020 CEB/CEE-AP, aprovado em 03 de novembro de 2020, Proposta Pedagógica da referida escola.

a. Ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED-AP, solicito que desconsidere a recomendação à Escola Sucesso, feito através da Análise Técnica 259/2019-NIOE/SEED, em 30/10/2029, Protocolo 14209/19 e proceda a certificação de:

1- Isac Augusto Bezerra de Barros, não havendo má fé do aluno e o tempo decorrido da irregularidade. Não cabe, mas fazer alguém, nesta condição de acadêmico, retornar ao Ensino Fundamental, em retrocesso ao processo pedagógico e desconsiderar sua experiência de vida, a prática profissional, sua formação cultural, após conclusão do Ensino Médio, pagar por um erro do Sistema Educacional de Ensino ou das pessoas que deveriam ter qualificação e responsabilidade de evitar tal situação de irregularidade na vida escolar do aluno. À vista do exposto e nos termos deste Parecer, autoriza-se, em caráter excepcional a supressão da lacuna na vida escolar do aluno.

Recomenda-se que após o preenchimento da lacuna/supressão, a Escola Sucesso e NIOE, deverão transcrever as notas, assim como registrar a seguinte observação no rodapé do histórico escolar:

(*) A dispensa de lacuna referente ao (s) ano letivo (s) de no (s) componente (s) curricular (es) estarão amparados pelo **Parecer nº: 015/2023-CEE/AP**.

A Secretaria de Estado da Educação e as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Amapá, devem atender o que tratam as recomendações contidas no mérito deste Parecer, no âmbito de suas competências.

Este é o Parecer.

Jonas Loureiro Dias
Conselheiro Relator-CEB/CEE/AP

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, em duas sessões ordinárias, realizadas nos dias 02 e 09 de maio de 2023, decidiu por unanimidade a acompanhar o voto do Relator. Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 09 de maio de 2023.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente da CEB/CEE - AP

CONSELHEIROS:

Fabio Richard Pereira da Silva
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior
Paulo de Tarso Smith Neves
Rubenita Gonçalves Teles

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu por 16 votos, favoráveis ao voto do relator e três contrários à decisão da Câmara.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de maio de 2023.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes -Voto Contra
Arlene Maria de Moraes Favacho- Voto Contra
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lucia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Junior
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
João Victor Almeida de Moraes
Katia Paulino dos Santos
Kelson Luiz de Almeida Cardoso

Laércio Mendonça Góes
 Luizel Simões de Brito
 Maria do Socorro Paiva Rodrigues
 Michele Mayra Monteiro de Oliveira
 Oberdan Amoras Alves Junior
 Paulo de Tarso Smith Neves
 Ryan Muller Oliveira Santos
 Rubenita Gonçalves Teles - Voto Contra
 Silvia Vidal Almeida

Protocolo 22307

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 174/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0062/2023 NUF - SEINF, de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 171/2023-SEINF, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.951, na página 43, com circulação no dia 03 de julho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de julho de 2023.
 John David Belique Covre
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 22312

PORTARIA (P) Nº 175/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0062/2023 NUF - SEINF, de 04 de julho de 2023 e Autorizações nº 036/2023 - NUF/COAF/SEINF e nº 037/2023 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra e **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Fiscalização - NUF/COAF/SEINF, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **12/07/2023 a 14/07/2023**, objetivando realizar respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR	Fiscalização e acompanhamento da obra referente ao Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA (Contratação de Obra e Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque HEO - AP/Construção do Centro de Tratamento Intensivo.

PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS	Fiscalização e acompanhamento da obra referente ao Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA (Contratação de Obra e Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque HEO - AP/Construção do Centro de Tratamento Intensivo.
----------------------------	--

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de julho de 2023.

John David Belique Covre
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 22313

PORTARIA (P) Nº 176/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0080/2023 COAF - SEINF, de 05 de julho de 2023 e Autorização nº 001/2023-COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **19/07/2023 a 21/07/2023**, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução das obras abaixo relacionadas:

1. Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO - AP - Construção do Centro de Tratamento Intensivo - CTI, Contrato Nº 027/2022 - SEINF/GEA.
2. Construção de uma Escola Estadual na localidade de Vila Velha do Cassiporé, no Município de Oiapoque - AP, Contrato Nº 025/2021 - SEINF/GEA.
3. Implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário no Hospital Estadual de Oiapoque - AP, Objeto do Contrato Nº 011/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de julho de 2023.

John David Belique Covre
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 22314

PORTARIA (P) Nº 177/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em

vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2973.0014/2023 CROS - SEINF, de 06 de julho de 2023 e Autorização nº 011/2023-CROS/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura - Engenheiro Civil e Fiscal de Obra, até o município de **Pracuúba/AP**, no dia **11/07/2023**, objetivando vistoriar e verificar os serviços da obra do contrato nº 005/2022 - SEINF/GEA - Reforma no Prédio da Delegacia de Polícia, no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de julho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 22317

PORTARIA (P) Nº 178/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2973.0015/2023 CROS - SEINF, de 06 de julho de 2023 e Autorização nº 012/2023-CROS/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE** - Engenheiro Civil e Membro da CROS, até o município de **Pracuúba/AP**, no dia **11/07/2023**, objetivando vistoriar e verificar os serviços da obra do contrato nº 005/2022 - SEINF/GEA - Reforma no Prédio da Delegacia de Polícia, no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de julho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 22319

PORTARIA (P) Nº 179/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do

OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0064/2023 NUF - SEINF, de 10 de julho de 2023 e Autorização 038/2023-NUF/OAF/EINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de **Pracuúba/AP**, no dia **11/07/2023**, objetivando acompanhar os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS - CROS na vistoria dos serviços da Obra de Reforma no Prédio da Delegacia de Polícia, objeto do Contrato nº 005/2022-SEINF/GEA e Ordem de Serviço nº 006/2022-NUF/COAF/SEINF, com o objetivo da comissão realizar o recebimento definitivo, conforme Processo nº 0038.0409.2030.0141/2023-PROTOCOLO/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de julho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 22322

PORTARIA (P) Nº 180/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2058.0080/2023 NAF-SEINF, de 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 176/2023-SEINF, de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.958.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 12 de julho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 22342

PORTARIA (P) Nº 181/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0081/2023 COAF - SEINF, de 11 de julho de 2023 e Autorização nº 009/2023-COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO**

NASCIMENTO MOURA - Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o município de **Oiapoque/ AP**, no período de **12/07/2023 a 14/07/2023**, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução das obras abaixo relacionadas:

1. Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO - AP - Construção do Centro de Tratamento Intensivo - CTI, Contrato Nº 027/2022 - SEINF/GEA.
2. Construção de uma Escola Estadual na localidade de Vila Velha do Cassiporé, no Município de Oiapoque - AP, Contrato Nº 025/2021 - SEINF/GEA.
3. Implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário no Hospital Estadual de Oiapoque - AP, Objeto do Contrato Nº 011/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 22343

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 181/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2006.0466/2023 CMFA - SEMA, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de cumprir demandas referentes a notificações de processos de infrações ambientais, bem como realizar fiscalizações planejadas conforme demandas vinculadas em Ordem de Fiscalização, de acordo com o que segue:

DESTINO: Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio - AP

PERÍODO: 24/07 a 28/07/2023

FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA - Agente de Fiscalização
ALEX MONTEIRO FILOCREÃO - Agente de Fiscalização
ROBERTO DA SILVA COSTA - Agente de Fiscalização
ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL - Motorista Oficial

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 10 de julho de 2023.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 22323

PORTARIA Nº 182/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1993.0430/2023 CLCA - SEMA, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de realizar vistoria e acompanhamento técnico, em caráter de urgência, às áreas das licenças de operação SEMMAM - OIAPOQUE, em nome da interessada LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada no referido Município, de acordo com o que segue:

DESTINO: Oiapoque - AP

PERÍODO: 10/07 a 12/07/2023

INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO - Analista de Meio Ambiente
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PAES - Assessor Técnico Nível I
MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA - Motorista Oficial

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 11 de julho de 2023.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 22325

Secretaria de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-SEPLAN

Processo SIGA nº 00002/SEPLAN/2023, Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento, Contratada: Digimaq Informática Ltda-EPP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023-CLC/PGE e seus anexos, constante na Ata de Registro de Preços nº 063/2023-CLC/PGE. Objeto: Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades da SEPLAN. O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 03/07/2023 e encerramento em 02/07/2024. Classificação: Programa de Trabalho: 0005

- Gerenciamento Administrativo; Ação 2300: Manutenção de Serviços Administrativos - SEPLAN, Elemento de Despesa: 3390.39 e Nota de Empenho nº 2023NE00031 de 03/07/2023, para sua devida execução no exercício de 2023;

Data da Assinatura: 03/07/2023

Signatários: Jorge da Silva Pires, Secretário de

Planejamento - Contratante e José Adriano Azedo de Oliveira - Representante Legal - Contratada.

Macapá, 12 de julho de 2023.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Planejamento

Protocolo 22328

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0464/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	014/2023	Locação de equipamentos de imagem	07/07/2023 a 06/07/2024	Michael Viana Freitas	HCAL
					Yolanda Cristina Oliveira Menezes	HE
					Luiz Carlos Nascimento Da Silva	HMML
					Manoel De Jesus Vinagre Sanches	HES
					Alex Brito Da Costa	HCA
					Jonatas Santa Rosa Caluff	HEO
					Renê Gonçalves Mourão	HELAJ
					Arlene Almeida Loureiro	UMSC
					Lanayara Milhomem Viana	UNMSN
					Antônio Carlos Cunha De Souza	UMSM
Junior Lobato Dias	UMSTZ					

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22276

PORTARIA Nº 0465/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o contido prodoc nº 300101.007.0155.0011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

01	ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01/2022 - 4º TERMO ADITIVO	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS)	22/04/2023 À 22/08/2023	MARIA DOS SANTOS	UMS MAZAGÃO
----	--------------------------------	----------------------------	---	-------------------------	------------------	-------------

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria: nº 0320/2023, publicada no DIOFE nº 7.924 em 23 de maio de 2023, no item "Nome do fiscal: CILENE DOS SANTOS BAIA AFONSO, Local: UMS MAZAGÃO", empresa Alfa Comércio e Serviços LTDA, contrato nº 01/2022 - 4º Termo Aditivo;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 01/07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de julho de 2023
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22299

PORTARIA Nº 0466/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0149/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde: **Clara Maria Silva dos Passos, Maria Francidalva Coelho da Silva e Larice Tomaz de Brito**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 18 a 22 de julho de 2023, a fim de participar da 1º Etapa da Formação para o Controle Social no SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22311

PORTARIA Nº 0467/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0125/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	028/2023	Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético/chip e com senha.	16/06/2023 até 15/06/2024	Ademir dos Santos Miranda Junior	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 16 de junho de 2023.

Macapá, 12 de julho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22339

PORTARIA Nº 0468/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0055/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Alessandra Macial Sfair (Coordenadora Estadual de Saúde Indígena)**, como representante desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA em decorrência da impossibilidade da titular da pasta, para participar da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará - CONDISI, que acontecerá no período de 12 a 14 de julho de 2023 no Centro Educação Profissional Graziela Reis de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22345

CHAMAMENTO PUBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0410/2023-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, OS CRITERIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação e minuta do contrato estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, **Licitação [nº 1010399]**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E

DESLOCAMENTO, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, REFERENCIADOS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE BELÉM/PA

Sidney do Monte Ferreira
MEMBRO DA CPL/SESA
PORTARIA 0410/2023

Protocolo 22356

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 125/2023-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0040/2023-DITRAER-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR a prorrogação do período de deslocamento do Servidor **FRANCISCO ROBERTO ALVES PICANÇO**, Mecânico de Manutenção de Aeronaves, no período de **19/04 à 03/05/2023**, da Sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de BRAGANÇA PAULISTA - SP, conforme **Portaria nº 015/2023-SETRAP**, com o objetivo de acompanhar os trabalhos de inspeção da Fase 5 da Aeronave do GEA de prefixo PT-WJZ Citation II, realizados na Oficina da Axial - Aviação Ltda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Julho de 2023.
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 22280

PORTARIA Nº 126/2023-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2902.0052/2023-DIVOP-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA, Operador de Máquinas Pesadas, JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA, Artífice de Mecânica e RAIMUNDO MARLÚCIO DA SILVA MONTEIRO, Motorista Oficial, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de MAZAGÃO - AP, com o objetivo executar serviços de natureza contínua de manutenção e conservação no Ramal da Comunidade do Caranã, no período de 15 a 29/06/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Julho de 2023.
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 22282

PORTARIA Nº 127/2023-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2902.0051/2023-DIVOP-DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de atuar na manutenção e vigilância da Residência Operacional do Estado - ROE, no período de 15 a 29/06/2023.

JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO Oficial	Motorista
LOURIVAL MENDES PANTOJA de Portaria	Agente
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES Oficial	Motorista
LUIZ ALBERTO SOUZA DE JESUS de Maquinas Pesadas	Operador

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Julho de 2023.
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 22289

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 028/2023 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de julho de 2023, acompanhando a secretária de turismo, Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li, para participar do 3º Encontro do Fórum de Segurança Turística - Fórum SEGTur, com o objetivo de divulgar o turismo amapaense e buscar o desenvolvimento de competências e capacitação para o setor de atividades turísticas do Estado.

Raira Blenda Leite da Conceição - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 12 de julho de 2023.
ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI
Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 0029/2023-GEA

Protocolo 22349

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social**PORTARIA Nº276/2023-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2653.0267/2023 -GAB/APOIO/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a designação do servidor **Elmar Pereira da Silva**, Assistente Administrativo para exercer em caráter de substituição temporária as atribuições inerentes a Assessoria de Desenvolvimento Institucional, durante o afastamento da respectiva titular, **Ana Alice Queiroz Pontes**, que entrará em gozo de férias no período de **17 de julho a 15 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 11 de julho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 22274

PORTARIA Nº277/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0232/2023 - GAB/CEAS e Processo nº230/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora : **Tatiana Gemaque Rezende**, Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Belém-PA, no período de **03 a 07 de agosto de 2023**, com o objetivo de participar do encontro Diálogos Amazônicos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de julho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 22321

Secretaria de Estado da Habitação**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA Nº 009/
SEHAB/2023 NÚMERO DE CONTRATO 002/2023**

Objeto: O Objeto do Presente Contrato é a aquisição de Desktop, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação do Amapá; Empresa Contratada: **A C Ferreira - EIRELI**; CNPJ da Contratada: 33.292.847/0001-46; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**; CNPJ da Contratante: 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho: 3.16.482. 0031. 2163 - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DE PROJETOS HABITACIONAIS. Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2023; Notas de Empenho nº 2023NE00001, de 27 de junho de 2023; Valor R\$ 256.200,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais); Data da Assinatura do Contrato: 05 de julho de 2023.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 22337

Secretaria de Estado da Mineração**PORTARIA N.º 006/2023-SEMIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624,

de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 220101.0077.4291.0019/2023 CAF - SEMIN**, de 11 de julho de 2023.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto no art. 7º, combinado com o art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 que atribui ao órgão designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições legais que disciplinam as licitações e contratos administrativos, para acompanhamento e fiscalização do contrato;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SEMIN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar o Processo de Utilização nº 00001/SEMIN/2023, Ata nº 213A217.2022.13AD, tendo como objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Microcomputadores**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mineração.

David Gomes Rosário - Responsável pela Unidade de Logística de Material e Patrimônio - **Fiscal do Contrato**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 29 de maio de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
Jotávio Gomes Borges
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 22336

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 070/2023-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Marlos Silva Oliveira** -Gerente Unidade de Patrimônio SIAC/Super Fácil pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá, para atuar como **Fiscal Titular do CONTRATO Nº 005/2023 -SIAC** celebrado com a **EMPRESA DARKLE R. ARAUJO**. Tendo como objeto AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, destinados ao atendimento das necessidades internas da administração, imprescindíveis ao suporte das premências do Sistema Integrado De Atendimento Ao Cidadão-SIAC e suas 16 unidades operacionais.

Art. 2º - Nomear o servidor **Elder Taillim Silva Santos**- Gerente Setorial de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão/SIAC, pertencente ao Quadro de cargo comissionado do Governo do Estado do Amapá, para atuar como **suplente** no impedimento do **titular**, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

Art. 3º - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 22308

SIAC - SUPER FÁCIL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2023 - SIAC
PROCESSO SIGA Nº 00006/SIAC/2023**

**FAVORECIDA DARKLE R. ARAUJO, inscrita no CNPJ
Nº 28.491.434/0001-50**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.429.996,85 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão a cargo do orçamento do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão- SIAC/AP, aprovado

para o exercício de 2023, consignados no Programa de Trabalho - 1.13.103.1.04.122.0066.2074 - natureza da conta 33.90.30, Fonte de Recursos: 500 -Outros recursos não vinculados de impostos.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$1.429.996,85(um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; adquirido por meio de Sistema de Registro de Preços de acordo com o art. 15 da lei nº 8.666/1993 e posteriormente pelo Decreto nº 7.892 de janeiro de 2013, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022-CLC/PGE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, destinados ao atendimento das necessidades internas da administração, imprescindíveis ao suporte das premências do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO O-SIAC e suas 16 unidades operacionais tais como: unidade Centro, unidade Beírol, unidade zona norte, unidade zona oeste, unidade Santana, unidade zona Sul, unidade Ferreira Gomes, unidade Tartarugalzinho, unidade Pedra Branca, unidade serra do Navio, unidade Oiapoque, unidade Calçoene, unidade Laranjal do Jari, unidade Porto Grande, unidade educação, Coordenadoria de projetos especiais, no Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 09/07/2024, ou até a finalização dos serviços conforme no termo de referência e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, ou nova licitação para determinado objetivo. Caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração, tendo em vista seu ato de dispensa de licitação;
- A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

10.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 11 de julho de 2023.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 21898

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021 - DETRAN/AP x NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos de pequeno porte (tipo Pick-up e Tipo Sedan) em conformidade com especificações e quantidades constantes no Edital do PREGÃO N° 049/2020-SARP/MA e Ata de Registro de Preço n° 372/2020-SEGE/MA

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO N.º 002/2021.

PROCESSO: Nº 014.001241/2021, PRODOC Nº 0053.0332.2290.0009/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
CNPJ n° 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ n° 29.118.884/0001-65.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00197 e 2023NE00198

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES: R\$ R\$ 1.056.134,16 (um milhão e cinquenta e seis mil e cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2023 até 08 de julho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2023.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante o Sr. **Rorinaldo da Silva Gonçalves** - Diretor-Presidente do Detran/AP e pela Contratada: o Sr. **José Emilio Houat Filho** - Representante Legal - NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

Macapá, 07 de Julho de 2023.
Danilo Paulo Barbosa Lemos
Coordenador de Contratos, Convênios e Prestação de Contas
/Diretoria Administrativa Financeira.
Decreto nº 0632/2023 - DETRAN-AP

Protocolo 22324

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022 DETRAN X ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo de referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO COM EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS ETILOMETROS MODELO BAF-300, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPA DETRAN/AP, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto conforme condições, especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos, a serem encaminhados de acordo com a necessidade desta autarquia.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a DECIMA SEGUNDA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 003/2022.

PROCESSO PRODOC Nº 0053.0398.2341.0004/20232 - GAB /DETRAN

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
CNPJ n° 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ (MF) n° 07.791.107/0001-44.

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00165

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: O Valor global estimado da despesa é R\$ R\$ 109.806,80 (cento e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2023.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** - Diretor Presidente do DETRAN/AP; e pela Contratada: O Sr. **ELIAS DE FREITAS LOBO JÚNIOR** - Representante Legal da Empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Macapá, 12 de julho de 2023.
Danilo Paulo Barbosa Lemos
Coordenador de Contratos, Convênios e Prestação de Contas
/Diretoria Administrativa Financeira.
Decreto nº 0632/2023

Protocolo 22326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 075/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 8705	SE00037684	25/08/2022	5908	0
02	NEN 0627	SE00037358	25/08/2022	5010	0
03	NEI 7823	SE00037327	25/08/2022	6769	0
04	NEL 4797	SE00035630	25/08/2022	5010	0
05	NEN 0627	SE00037355	25/08/2022	6599	2
06	NEW 3468	SE00036807	26/08/2022	6637	1
07	NEW 3468	SE00036567	26/08/2022	5010	0
08	NEY 0473	SE00036997	26/08/2022	7579	0
09	NEN 5908	SE00037229	26/08/2022	7340	0
10	PET2G92	SE00037302	26/08/2022	5185	1
11	QLN 7413	AF00002856	13/02/2023	7340	0
12	NEZ 8383	AF00000608	14/02/2023	6599	2
13	NEZ 8383	AF00002795	14/02/2023	7579	0
14	QLO3G46	SE00046486	16/02/2023	5274	1
15	NEM4B75	SE00048883	20/03/2023	7633	2
16	BXE 6906	SE00048797	21/03/2023	5045	0
17	BXE 6906	SE00048798	21/03/2023	5142	0
18	BXE 6906	SE00048803	21/03/2023	6858	0
19	BXE 6906	SE00048804	21/03/2023	6564	0
20	NEL 3096	SE00048887	21/03/2023	5819	2
21	NEU 7733	SE00048923	22/03/2023	6599	2
22	NEU 7733	SE00049028	22/03/2023	6653	1
23	NEU 7733	SE00049032	22/03/2023	6637	1
24	NEU 7733	SE00049175	22/03/2023	5045	0
25	QLS 0060	SE00049090	23/03/2023	7340	0
26	NEZ 4836	SE00049061	23/03/2023	5185	1
27	QLQ 1587	SE00049015	24/03/2023	7340	0
28	QLQ 8450	SE00049322	24/03/2023	7340	0
29	NEO 0B76	SE00047595	25/03/2023	5010	0
30	NEO 0B76	SE00047596	25/03/2023	6599	2
31	NEO 0B76	SE00047598	25/03/2023	5169	1
32	PJL6G48	SE00049234	25/03/2023	5184	2
33	NEY 2793	SE00049435	25/03/2023	5185	1
34	QLN1D58	SE00049294	26/03/2023	5428	2
35	QLP 5694	SE00049132	26/03/2023	6599	2
36	NEZ 2597	SE00049133	26/03/2023	6599	2
37	QLP3C79	SE00048959	27/03/2023	6700	0
38	SAK6D02	SE00049505	28/03/2023	7340	0
39	QLR 8219	SE00049311	28/03/2023	7340	0
40	QLR 1164	SE00049447	28/03/2023	7340	0
41	QLQ 5310	SE00049480	28/03/2023	5010	0
42	NEM 7603	SE00049663	30 /03/2023	6270	0
43	NEM 7603	SE00049656	30/03/2023	5991	0
44	NEM 7603	SE00049657	30/03/2023	6076	0
45	NEM 7603	SE00049660	30/03/2023	5835	0
46	NEM 7603	SE00049664	30/03/2023	5185	1
47	NEM 7603	SE00049669	30/03/2023	5215	2
48	NEM 7603	SE00049674	30/03/2023	5819	2
49	SAK1B69	SE00049412	30/03/2023	5819	2
50	NET 8626	SE00048876	01/04/2023	6637	1
51	NET 8626	SE00048877	01/04/2023	6599	2
52	NET 8626	SE00048879	01/04/2023	5010	0
53	QLS4B79	SE00049687	02/04/2023	5118	0
54	QLS4B79	SE00049683	02/04/2023	5010	0

55	QNJ 8189	SE00049836	02/04/2023	5045	0
56	NES 7885	SE00049872	03/04/2023	5614	2
57	MWM 9418	SE00049791	07/04/2023	5010	0
58	MWM 9418	SE00049792	07/04/2023	5118	0
59	MWM 9418	SE00049793	07/04/2023	7340	0
60	MWM 9418	SE00049794	07/04/2023	6637	1
61	MWM 9418	SE00049795	07/04/2023	6858	0
62	QLQ 9722	SE00050460	16/04/2023	7579	0
63	SAL1H36	SE00050505	17/04/2023	7340	0
64	QLO6J29	AF00003914	20/04/2023	5282	0
65	QLT9F69	SE00050222	20/04/2023	6637	1
66	QLT9F69	SE00050228	20/04/2023	5274	1
67	NFA 2669	SE00050371	20/04/2023	5614	2
68	SAK3G99	AF00003903	21/04/2023	7340	0
69	QLQ 9279	SE00050378	21/04/2023	5010	0
70	NEZ 8295	SE00050345	22/04/2023	7633	2
71	NEX 9531	SE00050309	22/04/2023	5010	0
72	NEN 6819	SE00050669	24/04/2023	7340	0
73	NEZ8G68	SE00050675	24/04/2023	6599	2
74	NSL 6584	SE00050748	25/04/2023	5819	2
75	OTM5G52	SE00050931	25/04/2023	6637	1
76	OTM5G52	SE00050579	25/04/2023	6637	2
77	QLS2A93	SE00050985	28/04/2023	5010	0
78	NES 2538	SE00050885	28/04/2023	5045	0
79	QLP4D63	SE00051083	02/05/2023	5010	0
80	QLP4D63	SE00051084	02/05/2023	6653	1
81	QLP4D63	SE00051085	02/05/2023	6670	0
82	QLO 3768	SE00050912	06/05/2023	5010	0
83	NEU 7180	SE00051144	07/05/2023	5010	0
84	NEU 7180	SE00051143	07/05/2023	6599	1
85	JWR 5887	SE00051299	07/05/2023	5169	1
86	NES 6293	SE00051189	11/05/2023	5614	2
87	NEQ 0263	SE00051398	14/05/2023	6599	2
88	QLN 2736	SE00051041	20/05/2023	5010	0
89	QLN 2736	SE00051070	20/05/2023	6599	2
90	NEU 8528	AF00004104	21/05/2023	6599	2
91	NEU 8528	AF00004115	21/05/2023	6408	0
92	NEP 2552	AF00004106	21/05/2023	5045	0
93	NEN 8750	AF00004105	21/05/2023	6599	2
94	NET 6162	SE00051494	22/05/2023	5010	0
95	NET 6162	SE00051495	22/05/2023	6599	2
96	QLS1169	SE00051687	22/05/2023	5010	0
97	HAK 0525	SE00051569	23/05/2023	7631	1
98	NET 1554	SE00051489	24/05/2023	5045	0
99	NEL 5285	SE00051712	25/05/2023	5185	1
100	NEN 6445	AF00004044	26/05/2023	6068	1

Macapá-AP 11 de Julho de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 22346

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N ° 059/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Documento Nº

0010.0829.0536.0003/2023 - DGA/IEPA de 10 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - CANCELAR os termos da Portaria nº 022/2023, publicada no Diário Oficial nº 7912/2023 de 05/05/2023 que designou o deslocamento do servidor, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-3**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/

DF, com objetivo cumprir agenda institucional com o Ministro da Integração e Desenvolvimento Regional para a apresentação dos Projetos, no período de 07 a 09/05/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Julho de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 22320

PORTARIA Nº 058/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0536.0066/2023 -DGA/IEPA de 30 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor **RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA**, Técnico em Contabilidade, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de Fevereiro de 2023, no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação - 19.122.0001.2299, Fonte - 500 / Outros Recursos não Vinculados de Impostos no valor R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais) no Elemento de Despesas - 33.90-30, material de consumo, no valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no Elemento de Despesas - 33.90.36, serviços de terceiros pessoa física e no valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) no Elemento de Despesas - 33.90.39, serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar

Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Julho de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 22338

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 078/2023/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 6025, de 30 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **José Simon de Souza da Silva** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Gerson Conceição Gurjão** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Edgar Coelho Pereira** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Jociel de Carvalho Ferraz** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Enelyio Ferreira Leite Junior** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Daniel Viana Silva** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Marcos Almir Vaz Pantoja** - Especialista em Metrologia de Nível Superior e **André Marcel dos Santos Silva** - Responsável por Atividade Nível III - Laboratório a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari e localidades vizinhas, para realizações de ações fiscalizadoras no período de 17/07/2023 a 28/07/2023.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 12 de julho de 2023
Brenda Águida Dias Flexa
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 6025/2023

Protocolo 22354

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 038/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 12/07/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005267/2023-50/MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Favorecido : SANTA RITA ENGENHARIA LTDA -
CNPJ: 83.308.593/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços complementares da obra da terceira etapa do Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

Valor Total : R\$ 835.346,30 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 -
Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP,
Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações,
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, no valor acima, referente a serviços complementares da obra da terceira etapa do Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

Tendo em vista a que a licitação não é possível porque o objeto descrito nos autos, no tempo determinado, e nos termos do descrito pelo setor técnico no Termo de Referência, só poderá ser executado pela empresa, em razão da singularidade do objeto e necessidade de prosseguimento da execução da obra, inviabilizando eventual competição. Deste modo, impõe concluir que a Contratação do serviço pretendido pode se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública. Este procedimento encontra amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art.

26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MP-AP
Portaria nº 505/2023-PGJ/MP-AP

Protocolo 22350

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2023/MPAP

OBJETO: Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços, para assegurar a cooperação entre o MP-AP e a UNIFAP com o fim de promover o projeto de recondicionamento de computadores e formação de pontos de inclusão digital (PID) no estado do Amapá, visando o alcance de interesses recíprocos com a doação de alguns computadores substituídos, para o Centro de Recondicionamento de Computadores (UNIFAP/CRC), como forma de responsabilidade social e com o meio ambiente, adotando a prática de doar equipamentos para que sejam utilizados em projetos e iniciativas que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoas que não tenham acesso a computadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.
PROCESSOS Nº: 20.06.0000.0004345/2023-15/MP-AP.
PARTE: Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP.

PARTE: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

VALOR: Não implica transferência de recursos entre as partes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo MPAP, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral do MPAP e, pela UNIFAP, o Dr. Júlio César Sá de Oliveira, Reitor da Unifap.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 22327

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Tribunal de Justiça

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DO AMAPÁ
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º BIMESTRE/2023 - MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.321.548,00	27.313.091,00	7.452.803,47	27,29%	16.808.754,16	61,54%	10.504.336,84			
RECEITAS CORRENTES	20.321.548,00	20.321.548,00	5.129.100,12	25,24%	14.485.050,81	71,28%	5.836.497,19			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	11.416.152,00	11.416.152,00	2.628.880,41	23,03%	8.064.146,25	70,64%	3.352.005,75			
Taxas	11.416.152,00	11.416.152,00	2.628.880,41	23,03%	8.064.146,25	70,64%	3.352.005,75			
RECEITA PATRIMONIAL	3.205.396,00	3.205.396,00	2.191.451,78	68,37%	5.713.937,85	178,26%	-2.508.541,85			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
Valores Mobiliários	1.205.396,00	1.205.396,00	1.412.369,67	117,17%	4.032.491,12	334,54%	-2.827.095,12			
Cessão de Direitos	2.000.000,00	2.000.000,00	779.082,11	38,95%	1.681.446,73	84,07%	318.553,27			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	44.400,00	0,00%	44.400,00	0,00%	-44.400,00			
Serviços Administrativos	0,00	0,00	44.400,00	0,00%	44.400,00	0,00%	-44.400,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	55.268,40	1,11%	86.842,93	1,74%	4.913.157,07			
Transferências Orçamentária - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	55.268,40	1,11%	86.842,93	1,74%	4.913.157,07			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	209.099,53	29,87%	575.723,78	82,25%	124.276,22			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	700.000,00	700.000,00	207.583,85	29,65%	570.919,15	81,56%	129.080,85			
Demais Receitas Corrente	0,00	0,00	1.515,68	0,00%	4.804,63	0,00%	-4.804,63			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.991.543,00	2.323.703,35	0,00%	2.323.703,35	0,00%	4.667.839,65			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.991.543,00	2.323.703,35	0,00%	2.323.703,35	0,00%	4.667.839,65			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.991.543,00	2.323.703,35	0,00%	2.323.703,35	0,00%	4.667.839,65			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	432.404.528,00	432.404.528,00	72.067.421,35	16,67%	136.928.100,54	31,67%	295.476.427,46			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	452.726.076,00	459.717.619,00	79.520.224,82	17,30%	153.736.854,70	33,44%	305.980.764,30			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	452.726.076,00	459.717.619,00	79.520.224,82	17,30%	153.736.854,70	33,44%	305.980.764,30			
DÉFICIT (VI)					74.231.570,36	0,00%				
TOTAL (VII) = (V + VI)	452.726.076,00	459.717.619,00	79.520.224,82	17,30%	227.968.425,06	49,59%	231.749.193,94			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		38.428.162,00			38.428.162,00					
Reabertura de Créditos Adicionais										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	426.186.076,00	471.605.781,00	20.919.295,55	405.291.149,73	66.314.631,27	82.421.951,68	215.015.006,98	256.590.774,02	202.789.435,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	400.309.936,00	434.438.735,00	18.012.931,17	385.171.172,62	49.267.562,38	79.097.849,12	206.820.506,36	227.618.228,64	195.271.804,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.758.944,00	311.433.253,00	12.350.000,00	295.876.893,20	15.556.359,80	60.888.376,86	161.977.833,38	149.455.419,62	151.790.587,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.550.992,00	123.005.482,00	5.662.931,17	89.294.279,42	33.711.202,58	18.209.472,26	44.842.672,98	78.162.809,02	43.481.216,95	0,00
Demais Despesas Correntes ²	108.550.992,00	123.005.482,00	5.662.931,17	89.294.279,42	33.711.202,58	18.209.472,26	44.842.672,98	78.162.809,02	43.481.216,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.876.140,00	37.167.046,00	2.906.364,38	20.119.977,11	17.047.068,89	3.324.102,56	8.194.500,62	28.972.545,38	7.517.630,62	0,00
INVESTIMENTOS	8.227.370,00	19.518.276,00	2.906.364,38	3.471.207,11	16.047.068,89	885.079,71	900.679,71	18.617.596,29	223.809,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.648.770,00	17.648.770,00	0,00	16.648.770,00	1.000.000,00	2.439.022,85	7.293.820,91	10.354.949,09	7.293.820,91	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.540.000,00	26.540.000,00	0,00	26.540.000,00	0,00	4.322.868,12	12.953.418,08	13.586.581,92	10.791.766,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	452.726.076,00	498.145.781,00	20.919.295,55	431.831.149,73	66.314.631,27	86.744.819,80	227.968.425,06	270.177.355,94	213.581.201,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	452.726.076,00	498.145.781,00	20.919.295,55	431.831.149,73	66.314.631,27	86.744.819,80	227.968.425,06	270.177.355,94	213.581.201,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	452.726.076,00	498.145.781,00	20.919.295,55	431.831.149,73	66.314.631,27	86.744.819,80	227.968.425,06		213.581.201,80	0,00
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.540.000,00	26.540.000,00	0,00	26.540.000,00	0,00	4.322.868,12	12.953.418,08	13.586.581,92	10.791.766,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.540.000,00	26.540.000,00	0,00	26.540.000,00	0,00	4.322.868,12	12.953.418,08	13.586.581,92	10.791.766,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.540.000,00	26.540.000,00	0,00	26.540.000,00	0,00	4.322.868,12	12.953.418,08	13.586.581,92	10.791.766,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/IAP - 05/07/2023

Obs.: O Déficit/Superávit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Raimundo Estácio Lopes Picanço
 Coordenador de Contabilidade
 CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
 Secretário de Finanças /TJAP
 CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
 Presidente do TJAP

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

ESTADO DO AMAPÁ
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º BIMESTRE/2023 - MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	426.186.076,00	471.605.781,00	20.919.295,55	405.291.149,73	93,85%	66.314.631,27	82.421.951,68	215.015.006,98	94,32%	256.590.774,02	0,00
02 - JUDICIÁRIA	426.186.076,00	471.605.781,00	20.919.295,55	405.291.149,73	93,85%	66.314.631,27	82.421.951,68	215.015.006,98	94,32%	256.590.774,02	0,00
061 - Ação Judiciária	415.236.934,00	452.707.305,00	19.496.565,89	396.239.862,39	91,76%	56.467.442,61	79.860.113,90	209.905.310,85	92,08%	242.801.994,15	0,00
122 - Administração Geral	10.949.142,00	18.898.476,00	1.422.729,66	9.051.287,34	2,10%	9.847.188,66	2.561.837,78	5.109.696,13	2,24%	13.788.779,87	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.540.000,00	26.540.000,00	0,00	26.540.000,00	6,15%	0,00	4.322.868,12	12.953.418,08	5,68%	13.586.581,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	452.726.076,00	498.145.781,00	20.919.295,55	431.831.149,73	100,00%	66.314.631,27	86.744.819,80	227.968.425,06	100,00%	270.177.355,94	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	26.540.000,00	26.540.000,00	0,00	26.540.000,00	6,15%	0,00	4.322.868,12	12.953.418,08	5,68%	13.586.581,92	0,00
02 - JUDICIÁRIA	26.540.000,00	26.540.000,00	0,00	26.540.000,00	6,15%	0,00	4.322.868,12	12.953.418,08	5,68%	13.586.581,92	0,00
061 - Ação Judiciária	26.540.000,00	26.540.000,00	0,00	26.540.000,00	6,15%	0,00	4.322.868,12	12.953.418,08	5,68%	13.586.581,92	0,00
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 05/07/2023

Raimundo Estácio Lopes Picanço
 Coordenador de Contabilidade
 CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
 Secretário de Finanças /TJAP
 CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
 Presidente do TJAP

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados

ESTADO DO AMAPÁ
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º BIMESTRE/2023 - MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	JULHO/2022	AGOSTO/2022	SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.999.844,69	2.133.223,02	2.166.876,19	2.180.158,58	2.303.097,16	2.539.173,83	3.153.890,32	1.813.370,82	2.400.790,32	1.956.324,70	2.894.894,51	2.268.937,21	27.720.581,35	20.331.548,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.017,70	1.182.858,10	1.158.719,54	1.309.305,26	1.125.023,80	1.019.090,34	2.156.607,76	993.779,60	1.230.174,96	1.054.703,52	1.268.760,70	1.360.119,71	15.129.160,99	11.416.152,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.017,70	1.182.858,10	1.158.719,54	1.309.305,26	1.125.023,80	1.019.090,34	2.156.607,76	993.779,60	1.230.174,96	1.054.703,52	1.268.760,70	1.360.119,71	15.129.160,99	11.416.152,00
Receita Patrimonial	677.318,29	887.319,96	853.233,23	805.537,40	841.781,28	1.129.135,96	829.459,05	759.720,76	1.115.257,41	818.048,85	1.409.077,47	782.374,31	10.908.263,97	3.205.396,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	476.333,24	677.601,46	630.296,04	569.784,79	604.237,25	646.756,14	583.504,83	518.598,03	871.898,65	646.119,94	757.031,22	655.338,45	7.637.500,04	1.205.396,00
Outras Receitas Patrimoniais	200.985,05	209.718,50	222.937,19	235.752,61	237.544,03	482.379,82	245.954,22	241.122,73	243.358,76	171.928,91	652.046,25	127.035,86	3.270.763,93	2.000.000,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44.400,00	44.400,00	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44.400,00	44.400,00	-
Outras Receitas Correntes	52.508,70	63.044,96	154.923,42	65.315,92	336.292,08	390.947,53	167.823,51	59.870,46	55.357,95	83.572,33	127.056,34	82.043,19	1.638.756,39	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.740.060,57	32.740.060,57	32.740.060,57	36.972.599,83	30.627.620,73	48.879.360,76	24.022.473,77	40.838.233,63	36.047.216,67	36.051.751,00	36.060.690,86	36.061.998,88	437.782.127,84	432.404.528,00
Transferência Intraorçamentária Repasse GEA	46.740.060,57	32.740.060,57	32.740.060,57	36.970.060,57	30.625.060,57	48.330.121,30	24.022.473,77	40.838.205,42	36.033.710,68	36.033.710,67	36.033.710,67	36.033.710,67	437.140.946,03	432.404.528,00
Outras Transferências Correntes	-	-	-	2.539,26	2.560,16	549.239,46	-	28,21	13.505,99	18.040,33	26.980,19	28.288,21	641.181,81	5.000.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades (EMENDA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Debitação de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	48.739.905,26	34.873.283,59	34.906.936,76	39.152.758,41	32.930.717,89	51.418.534,59	27.176.364,09	42.651.604,45	38.448.006,99	38.008.075,70	38.865.585,37	38.330.936,09	465.502.709,19	452.726.076,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 05/07/2023

Raimundo Estácio Lopes Picanço

Gláucio Maciel Bezerra

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho

Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Estados

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º BIMESTRE/2023 - MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	110.712,40	3.603.048,46	3.298.827,24	-	414.933,62	219.153,42	13.432.677,12	10.152.768,11	10.123.519,23	380.864,55	3.147.446,76	3.562.380,38
PODER JUDICIÁRIO	110.712,40	3.911.938,59	3.607.717,37	-	414.933,62	219.153,42	13.432.677,12	10.152.768,11	10.123.519,23	380.864,55	3.147.446,76	3.562.380,38
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	110.712,40	3.603.048,46	3.298.827,24	-	414.933,62	219.153,42	13.432.677,12	10.152.768,11	10.123.519,23	380.864,55	3.147.446,76	3.562.380,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	308.890,13	308.890,13	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.712,40	3.911.938,59	3.607.717,37	-	414.933,62	219.153,42	13.432.677,12	10.152.768,11	10.123.519,23	380.864,55	3.147.446,76	3.562.380,38

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	308.890,13	308.890,13	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	-	308.890,13	308.890,13	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	-	308.890,13	308.890,13	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 06/07/2023

Raimundo Estácio Lopes Picanço
 Coordenador de Contabilidade
 CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
 Secretário de Finanças /TJAP
 CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
 Presidente do TJAP

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

30160/2022-TJAP.

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 034/2023-TJAP

Macapá-AP, 06 de julho de 2023.
Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
- Presidente do TJAP -
CONTRATANTE

Protocolo 22329

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA

Defensoria Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 001/2023 - DPE/AP

III - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição da 2ª Expansão de Solução de Hiperconvergência a fim de promover o aprimoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAP com o fim de suportar o Programa Justiça 4.0-CNJ.

Vinculado ao processo nº 3.00000.121/2023 - DPE/AP

IV - VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado com a empresa contratada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico-DJE.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00.
Contratado: TIM S.A., CNPJ: 02.421.421/0001-11;
Objeto: Acrescentar 01 (um) serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP correspondente a 1,2917%, no valor de R\$ 9.429,08 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos), **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 85/2023-DPA-DG/DPE-AP;
Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 500, Natureza: 339039, referente ao Pregão eletrônico nº 041/2022; **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral em substituição na Defensoria Pública do Estado do Amapá conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023; UMBERTO APOLITANO, pela contratante.

V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor de **R\$ 3.634.448,00** (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) e correrão à conta do Orçamento vigente na seguinte proporção de valores: o valor de R\$ 3.630.650,87 às custas dos recursos do CONCEDENTE relativo ao convênio federal nº 930491/2022 e o valor de contrapartida de **R\$ 3.797,13** que correrão à conta dos recursos do CONVENIENTE (Tribunal de Justiça do Amapá), da seguinte forma:

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 22353

a) Nota de Reserva nº 260, de 10/03/2023, no valor de R\$ 3.630.650,87 (três milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), sob o programa de trabalho nº 1.02.061.0052.2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, elemento de despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente, fonte 700.

b) Nota de Reserva nº 261, de 10/03/2023, no valor de R\$ 3.797,13 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos), sob o programa de trabalho nº 1.02.061.0052.2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, elemento de despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente, fonte 500.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei n.º 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10024/2019; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Resolução nº 07/2005-CNJ; Pregão Eletrônico nº 011/2023-TJAP; CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 930491/2022; Processo Administrativo nº

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023-CPL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
26101.02.010/2023-SMCS/PMM;

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas. compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. tendo como base a tabela referencial de custos internos do sindicato nacional das Agências de Propaganda do Pará-Amapá, em vigência. DATA SESSÃO: 29 DE AGOSTO DE 2023;

HORA DA ABERTURA: 09h00min;

LOCAL DA SESSÃO: SALA DE CERTAMES DA CPL/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 29, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ-AP. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA CPL POR MEIO MAGNÉTICO (PENDRIVE). O INTERESSADO DEVERÁ TRAZER CARIMBO COM O CNPJ E PENDRIVE, PARA A RETIRADA, NA CPL/SCC/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 29, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ-AP, DAS 08h ÀS 14h.

MACAPÁ-AP, 11 DE JULHO DE 2023.
JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO
PRESIDENTE DA CPL/SEGOV/PMM

Protocolo 22309

AVISO DE REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 - SEGOV/PMM

Processo Administrativo nº. 25.01.109/2023 - GCOMM/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Veículos do tipo Pick-up, e Motocicletas para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Macapá Abertura das propostas: Dia 26/07/2023 a partir das 08h no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 26/07/2023 às 10h no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. Nº da licitação no sistema: (1010153).

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
Emanoel Dos Santos Valentim
Pregoeira da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 22315

Publicações Diversas

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDSEMP/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL ORDINÁRIA

O Diretor-Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento no art. 34, inc. II, c/c art. 41, inc. I, ambos do Estatuto Social da entidade, **CONVOCA**, todos os sindicalizados do SINDSEMP/AP, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a **ASSEMBLÉIA GERAL VIRTUAL ORDINÁRIA** a ser realizada conforme abaixo:

Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/dps-zzag-dsq>

DATA: 24/07/2023 (segunda-feira);

HORÁRIO: às 17h00min
PAUTA:

- 1) Discussão e deliberação sobre a Prestação de Contas do exercício de 2022;
- 2) Ratificação do valor da Contribuição Sindical de 1% somente sobre o vencimento base.

Macapá, 11 de julho de 2023
ELTON CORRÊA
Diretor-Presidente do SINDSEMP-AP

Protocolo 22267

LISTA DE FORMADOS ENSINO MÉDIO EJA

O Secretário Escolar do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - **Renova o Reconhecimento do Ensino Médio:** Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - **Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD:** Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA 3003-C por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

ANTONIO EDSON DOS S. CARVALHO, ANTONIO JOSÉ MACHADO FIRMINO, CHRISTIANE MOURA VALENTE DE OLIVEIRA, CINIRA DA SILVA DO NASCIMENTO, CLARICE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA, DAYANE PEREIRA DE SOUSA, DEISIANE DA SILVA JUNGER, DEIVISON FERREIRA MARTINS JÚNIOR, ELISANGELA DA SILVA MARTINS DOS PASSOS, ELISANGELA DOS SANTOS RAMOS, FLAVIA DA SILVA SOUZA, FLAVIO ALEXANDRE FREITAS MENDES, JESSICA NASCIMENTO EUZEBIO MENDES, JESSICA PEDREIRA DOS SANTOS AMORIM, JEYSIEL PREZOTO DA SILVA, JHENIFER BARBOSA SILVA, JHONATAN FERREIRA MENDES, JILDEMAR FRANCISCO GUEDES, JIMMI BOMFIM BISPO, JOAB MARQUES GALDINO, JOACIR BOITA, JOANA DARC MACHADO VIEIRA, KETLIN CAMILLI PERGAMINE DE SOUZA, LUCAS CARNEIRO GUERINO, MARINA RIBEIRO DA SILVA BATISTA, MARLI DE MELLO, MARLY DA SILVA, MARTA MOREIRA DA SILVA SILVEIRA, MATEUS FERREIRA DE AGUIAR PLAUT, MATEUS WILLIAN TREVISANI DE LIMA, NOEMI DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE DE LIMA, PAULO LOZANO MAGALHÃES, RITA DE CASSIA APARECIDA FERNANDES GONÇALVES, RITA DE CÁSSIA DAMAS DA CRUZ, RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DA GAMA, SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, SELMA ALVES FEITOSA, SELMA APARECIDA SILVA MOURA, SERGIO DE ALMEIDA SANTOS, THAINÁ DOS SANTOS DE MORAES, THAÍS DIAS GONÇALVES, VANESSA SALDANHA, VANESSA SILVA ROSA, WILERSON DA PAIXÃO, WILLAMES ALVES DE ALMEIDA FRANCO.

Eduardo Brito de Souza
Secretário Escolar
Portaria 06/2023

Protocolo 21871

**J C DA S FARIAS EIRELI
POSTO JULIO FARIAS**

**J C DA S FARIAS EIRELI
POSTO JULIO FARIAS**

CNPJ Nº 03.281.737/0001-18

CNPJ Nº 03.281.737/0002-07

Torna público que recebeu da **SEMAM/PMM**, a de Licença de Operação nº 127/2023, para realizar, a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2257, Bairro Central, município de Macapá, Estado do Amapá.

Torna público que recebeu da **SEMAM/PMM**, a de Licença de Operação nº 146/2023 - RETIFICAÇÃO, para realizar, a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 15, Bairro Marabaixo, município de Macapá, Estado do Amapá.

Protocolo 22251

Protocolo 22334

PUBLICIDADE



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH - Gestor da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA SUL DE MACAPÁ – CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID - CAC

CNPJ: 18.972.378/0014-37

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em Reais)

Balanco Patrimonial Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

ATIVO	Nota		2022	2021	PASSIVO	Nota		2022	2021
	Explicativa					Explicativa			
CIRCULANTE			27.234.314,33	1.736.348,93	CIRCULANTE			15.226.232,79	15.226.232,79
Caixa e equivalentes de caixa	4		188,48	26.512,48	Fornecedores	11		14.410.529,41	14.410.529,41
Créditos a Receber Contrato de Gestão 01/2021 SESA	5	25.332.741,03		-	Obrigações sociais e tributárias	12		590.966,29	590.966,29
Adiantamentos	6	15.098,12		569.567,86	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	13		224.737,09	224.737,09
Outros créditos	7	1.871.677,05		-	Provisões trabalhistas e encargos	14		-	-
Estoques	8	14.609,65		1.140.268,59	Obrigações - Contrato de Gestão 01/2021 - SESA - ZONA SUL	5		-	-
NÃO CIRCULANTE			1.250,34	4.570.800,99	NÃO CIRCULANTE			12.009.331,88	12.009.331,88
Partes Relacionadas - Direito	9	-		4.570.800,99	Obrigações sociais e tributárias-LP	15		1.546.620,89	1.546.620,89
Investimentos	10	1.250,34		-	Partes Relacionadas	9		10.428.005,30	10.428.005,30
TOTAL DO ATIVO			27.235.564,67	6.307.149,92	Provisões Cíveis e Trabalhistas	16		34.705,69	34.705,69
ATIVO COMPENSADO					TOTAL DO PASSIVO			27.235.564,67	27.235.564,67
Contrato de Gestão 01/2021 - SESA - ZONA SUL	5		0,00	4.955.235,81	PASSIVO COMPENSADO			0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO E ATIVO COMPENSADO			27.235.564,67	11.262.385,73	Contrato de Gestão 01/2021 - SESA - ZONA SUL	5		0,00	0,00

Demonstração do Resultado do Período e do Resultado Abrangente em 31 de Dezembro de 2022

	Nota	2022	2021
RECEITAS OPERACIONAIS Com Restrição			
Programa atividade de saúde	17	37.384.090,81	13.405.392,87
Programa atividade de saúde		37.357.931,75	13.377.682,97
Outras Receitas atividades de saúde		26.159,06	27.709,90
CUSTOS OPERACIONAIS Com Restrição			
Programa atividade de saúde	18	(31.664.952,82)	(7.759.963,29)
Custo de Pessoal	18.1	(1.135.110,24)	(2.712.225,46)
Custo com Serviços e Materiais	18.2	(25.157.364,05)	(5.047.737,83)
Serviços contratados	18.2	(5.372.478,53)	
SUPERÁVIT BRUTO		5.719.137,99	5.645.429,58
DESPESAS OPERACIONAIS Com Restrição			
Despesas administrativas - Atividades de saúde			
Despesa com Pessoal Próprio	19.1	(1.068.097,43)	(1.701.832,35)
Serviços contratados	19.2	(4.404.267,06)	(2.226.406,89)
Gerais e Administrativas	19.3	(412.987,77)	(1.483.984,54)
Tributárias	19.4	(11.440,33)	(1.471,72)
Provisões judiciais	19.5	437.597,91	-
RESULTADO ANTES DAS REC. E DESP. FINANC.		259.943,31	231.734,08
RESULTADO FINANCEIRO - Atividades de saúde Com Restrição			
Receitas financeiras	20	(259.943,31)	(231.734,08)
Despesas financeiras		4.533,19	2.386,04
		(264.476,50)	(234.120,12)
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO PERÍODO ATIVIDADE SAÚDE COM RESTRIÇÃO		-	-

A demonstração do resultado abrangente não foi apresentada, pois não há operações registradas para o exercício sob esse conceito, ou seja, o resultado do exercício é igual ao resultado abrangente.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro de 2022 (Em reais)

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Outros Resultados Abrangentes	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit (Déficit)	Total do Patrimônio Líquido
Saldos finais em 31/12/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit / (Déficit) do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto em 31 de Dezembro de 2022

	2022	2021
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais - Método Indireto Superávit (Déficit) do Período	-	0,00
Ajustes por:		
(+) Depreciação	0,00	0,00
(+) Provisões	0,00	0,00
Aumento (Diminuição) nos Ativos		
Adiantamentos	554.469,74	(569.567,86)
Outros créditos	(1.872.927,39)	
Estoques	1.125.658,94	(1.140.268,59)
Créditos com Pessoa Ligadas (Partes Relacionadas)	4.570.800,99	(4.570.800,99)
Subvenções Governamentais	(25.332.741,03)	
Aumento (Diminuição) nos Passivos		
Fornecedores	11.477.392,26	2.933.137,15
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(103.084,03)	559.553,04
Obrigações tributárias	911.104,54	994.750,72
Provisões trabalhistas e encargos	(320.335,61)	320.335,61
Subvenções Governamentais a Realizar	(644.774,23)	644.774,23
Débitos com Pessoa Ligadas (Partes Relacionadas)	10.045.709,73	382.295,57
Provisões Cíveis e Trabalhistas	(437.597,91)	472.303,60
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	(25.073,66)	26.512,48
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	(1.250,34)	0,00
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	(1.250,34)	0,00
(=) Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(26.324,00)	26.512,48
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	26.512,48	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	188,48	26.512,48
(=) Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(26.324,00)	26.512,48

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Outros Resultados Abrangentes	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit (Déficit)	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 01/01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit / (Déficit) do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas Explicativas às demonstrações contábeis individuais em 31 de Dezembro de 2022 (Em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, qualificada como Organização Social, fundada em 08 de setembro de 2013, atualmente com sede e foro em Aparecida de Goiânia, Goiás, tem por finalidade básica a promoção de ações de atenção à saúde, atuando como organização social, com compromisso de desenvolver projetos inclusivos de relevância, que privilegiem o ser humano, sua coparticipação, sua ética e dignidade, por meio de ações sociais, educacionais, tecnológicas e práticas de gestão, contribuindo com construção de uma sociedade justa, fraterna, participativa e solidária. Recentemente o Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, com intuito de aperfeiçoar o atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) garantindo-os a qualidade na assistência em suas Unidades, aderiu ao modelo de parceria na Gestão da saúde, atribuindo esta função às Organizações Sociais – OS. Com isso, o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, foi selecionado através de um processo de Chamamento Público e vinculado ao Contrato de Gestão nº 001/2021 Zona Sul/AP e termos aditivos, passou a gerir a Unidade de Pronto Atendimento - UPA ZONA SUL DE MACAPÁ. Contudo, em detrimento da pandemia, o contrato foi transferido temporariamente para atendimento ao COVID 19, utilizando-se a sigla CAC – Centro de Atendimento ao COVID 19, localizado no município de Macapá-Amapá, que atende a população local e população flutuante composta por municípios circunvizinhos. A Unidade oferece operacionalização de, com todas as especialidades necessárias. **2. BASE DE PREPARAÇÃO.** **2.1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.** As demonstrações contábeis individuais, cuja conclusão foi aprovada em Reunião da Diretoria, abrangem apenas as operações do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH vinculadas ao Contrato de Gestão nº 01/2021 Zona Sul/AP e termos aditivos, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Sul De Macapá e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), consubstanciadas, principalmente, no que tange à Interpretação Técnica ITG 2002 (R1), aplicáveis às Entidades sem finalidade de lucros, aprovada pela Resolução CFC 1.409/2012, na Norma Brasileira de

Contabilidade TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, aprovada pela Resolução CFC 1.305/2010, com exceção do reconhecimento da receita em detrimento do valor do custo da depreciação, no caso de aquisição de bens com recursos do contrato de gestão, por força do entendimento das Normas Contábeis, em especial, essência sobre a forma cujas sínteses estarão demonstradas a seguir: **2.2 BASE DE MENSURAÇÃO.** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, sendo que os ativos e passivos financeiros estão mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo, nos casos aplicáveis. **2.3 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO.** As demonstrações contábeis da entidade são mensuradas utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a entidade atua (“moeda funcional”), que no caso do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH Unidade de Pronto Atendimento - UPA Zona Sul de Macapá é o Real (“BRL” ou “R\$”). Para fins de apresentação, estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais. **2.4 USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS.** A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas, incluem a definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado, quando existentes, estoques e provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a possíveis imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. As estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. **3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS.** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. **3.1 INSTRUMENTOS FINANCEIROS. (a) Ativos financeiros não derivativos.** O Instituto tem como ativos financeiros não derivativos caixa e equivalentes de caixa que são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Caixa e equivalentes de caixa estão representados por saldos de bancos e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com prazos de vencimentos inferiores a 90 dias, que são prontamente conversíveis em numerário. O valor de recebíveis de contratos de gestão, são recursos com restrição em detrimento de cláusulas contratuais e refere-se a valores já aplicados às atividades sociais do Instituto (custos e/ou

despesas - regime de competência), para os quais ainda não houve a contrapartida da subvenção, que devem ser realizadas após conclusão dos acordos entre IBGH e SESA/AP, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 001/2021 e seus respectivos aditivos. São considerados ativos financeiros classificados como recebíveis. **(b) Passivos financeiros não derivativos.** Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Instituto se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Instituto baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. Em 31 de dezembro de 2022, os passivos financeiros não derivativos do Instituto estavam representados basicamente por fornecedores de materiais e de serviços, obrigações sociais e tributárias e outras obrigações, reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. **3.2 ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL. (a) Reconhecimento e mensuração.** Itens do imobilizado e do intangível, quando existentes, são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação ou amortização acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (“impairment”) acumuladas, quando aplicável. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, por meio do contrato de Gestão nº 01/2021 Zona Sul/AP e termos aditivos, administra a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Zona Sul de Macapá – e todos os bens cedidos e/ou adquiridos com recursos do contrato, caso existam. Pelo novo entendimento à regra contábil, esses bens deixaram de ser registrados no imobilizado e no intangível. O contrato de gestão define que tais bens são do Estado e que ao final do contrato estes serão devolvidos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP. Os bens adquiridos no decurso do exercício, caso existam, deverão ser registrados em contas de controle “contas de compensação”. Estes bens, por sua vez, continuam, apenas, sendo registrados pelo custo histórico de aquisição. **(b) Depreciação/Amortização.** As depreciações/amortização, quando existente, são calculadas pelo método linear às taxas que consideram o tempo de vida útil-econômica estimado dos bens. Contudo, a depreciação, cuja regra define que deve ser calculada pela estimativa de vida útil, não se aplica aos bens adquiridos com recursos do contrato de gestão e aos bens cedidos pela SESA/AP, quando existentes, em virtude de estes não serem de propriedade do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH Gestor da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Sul de Macapá, mas, sim, do Estado do Amapá. **3.3 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL (“IMPAIRMENT”).** O valor contábil do ativo imobilizado, quando existente, é revisado a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. Contudo, em virtude do novo entendimento à regra contábil, os bens adquiridos com recursos do contrato de gestão, não são registrados no

imobilizado e no intangível do Instituto, conforme informado na nota 3.2 acima descrito. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável estimado. Para o exercício de 2022, não foram identificados indícios de perdas para os valores registrados no ativo imobilizado. **3.4 ESTOQUES.** Os estoques, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques, usando-se o custo médio de aquisição e, em geral, compreendem os insumos de utilização na operação do Instituto (materiais hospitalares, medicamentos, materiais de consumo etc.), sendo que estes se apresentam livres de ônus ou gravames. **3.5 PASSIVOS CONTINGENTES.** Os passivos contingentes, quando existentes, são provisionados em detrimento de normas contábeis e de acordo com entendimento do departamento jurídico. Quando as perdas forem avaliadas como prováveis e/ou possíveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Estes são divulgados em Nota explicativa específica, conforme avaliação por parte do corpo jurídico da entidade. **3.6 PROVISÕES.** As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de evento passado, seja provável que para solução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos necessários para liquidar uma obrigação. **3.7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.** O Instituto reverte integralmente, na forma da legislação aplicável, seus recursos na manutenção de seus objetivos. **3.8 APURAÇÃO DO RESULTADO.** O Superávit e/ou Déficit são apurados, mensalmente, respeitando os Princípios de Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência, exceto para as mudanças de apresentação, conforme descrito na Nota 19.3, referente as “Despesas Gerais e Administrativas”, e Nota 19.5, referente aos “Provisões Judiciais”. No que se refere às subvenções para custeio e investimento, estas são apropriadas em conta do passivo, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento em resultado. **3.9 TRIBUTAÇÃO.** O Instituto é uma entidade sem fins lucrativos, isenta de recolhimento do imposto de renda e da contribuição social sobre o superávit, por isso nenhum imposto, sobre o superávit, foi provisionado no passivo, em face do benefício fiscal aqui descrito. A base de cálculo, para apuração do PIS, é o valor da folha de pagamento. O percentual aplicado para a apuração do PIS é de 1% sobre o valor da folha. **4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.** Em 31 de dezembro de 2022 o total de caixa e equivalentes de caixa, com restrições, era composto da seguinte forma:

	2022	2021
Banco conta movimento	188,38	24.380,53
Aplicações financeiras (a)	-	2.131,95
Fundo Fixo	0,10	-
	<u>188,48</u>	<u>26.512,48</u>

(a) as aplicações financeiras referem-se substancialmente as contas conta corrente do Itaú e banco SICOOB, remunerada a taxa de mercado. Esse saldo consiste em valor de liquidez imediata, com o propósito de honrar compromissos, no curto prazo, rapidamente conversíveis em dinheiro e sujeitos a um risco insignificante na mudança

Ano	Subvenção Recebida (+)	Rendimento aplicação (+)	Custo Imob. Anterior (-)	Outras Receitas (+)	Reconh Custo de Glosa e Ajustes (-)	Custos Realizados (-)
2021	14.022.457,20		4,03	30.091,91	-	13.407.778,91
2022	11.314.854,72	10,79	357,15	30.681,63	-65.531,60	37.388.236,85

Ano	Saldo Sub. a Executar (Passivo) ou a Receber (Ativo)	Subvenção Prevista Anual	Saldo Acum Sub. a Receb. Conforme Cronograma Anual	Valor do Contrato/Aditivo	Saldo Acumulado de Subvenção a Receber	Saldo Sub. Acumulada a Executar (Pos.) ou Déficit (Neg.)
2021	644.774,23	14.218.527,73	196.070,53	18.977.693,01	4.955.235,81	5.600.010,04
2022	-25.332.741,03	36.515.746,79	25.396.962,60	31.952.650,84	25.396.962,60	64.221,57

A subvenção não deve ser reconhecida até que exista uma razoável segurança de que a Entidade cumprirá todas as condições estabelecidas e relacionadas à aplicação. Atendido os critérios estabelecidos nas normas contábeis e no contrato de gestão, a subvenção, à medida da sua realização, foi reconhecida no resultado como receita. Durante o ano de 2022 a soma dos valores repassados pela SESA/AP foi inferior não valor das despesas/custos. Desta forma, a Entidade registrou essas diferenças em créditos a receber no ativo circulante. Conforme descrito na coluna "Saldo Sub. a Executar (Passivo) ou a Receber (Ativo)" no valor de R\$ 25,332 milhão, refere-se a valores já aplicados às atividades sociais do Instituto (custos e/ou despesas – regime de competência), para os quais ainda não houve a contrapartida da subvenção, que devem ser realizadas após o encerramento das negociações entre o IBGH e a SESA/AP, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 01/2021 Zona Sul/AP e termos aditivos. Conforme descrito na coluna "Saldo Sub. Acumulada a Executar (Pos.) ou Déficit (Neg.)" a Entidade possui o saldo de R\$ 62.2 mil para o reconhecimento da receita, tendo como contrapartida o custo/despesas equivalentes, limitando-se ao valor do lastro contratual. **6. ADIANTAMENTOS.** Em 31 de dezembro de 2022, foram efetuados adiantamentos no montante a seguir.

	2022	2021
Adiantamentos a fornecedores (a)	15.098,12	553.764,91
Adiantamentos a funcionários (b)	-	15.802,95
	<u>15.098,12</u>	<u>569.567,86</u>

(a) Refere-se a antecipações financeiras efetuadas a fornecedores de insumos e serviços. (b) Refere-se a adiantamentos a funcionários realizados que se compensaram no exercício de 2022.

7. OUTROS CRÉDITOS

de valor. Cada recurso recebido em razão do contrato de gestão e seus respectivos termos aditivos é alocado em contas correntes que foram criadas especificamente para geri-lo e aplicá-lo devidamente. Entretanto, o IBGH é responsável pela aplicação destes recursos e todos eles estão sujeitos a restrições e/ou vinculação por parte do contratante. **5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS A RECEBER.** O montante de subvenções governamentais a receber é proveniente do Contrato Gestão nº 01/2021 Zona Sul/AP e termos aditivos, está composto da seguinte forma:

	2022	2021
OUTROS CREDITOS		
INSS a recuperar	8.176,33	-
CSRF a recuperar	3.456,34	-
IRRF a recuperar	743,30	-
ISS a recuperar	3.716,51	-
Bloqueios Judiciais (a)	1.855.584,57	-
	<u>1.871.677,05</u>	<u>-</u>

(a) Refere-se a bloqueios judiciais que ocorreram nas contas bancárias da unidade, sobre processos judiciais que envolve várias unidades do IBGH, e que por determinação judicial foram realizados em diversas contas vinculadas ao CNPJ raiz do Instituto. **8. ESTOQUE.** Em 31 de dezembro de 2022, os estoques estavam assim compostos e estão apresentados pelo valor de custo médio de aquisição, os estoques foram transferidos para unidade UPA ZONA SUL FL 0019-4. em 01/12/2022, conforme contrato de gestão nº 03/2022 – NGC/SESA.

	2022	2021
Medicamentos e insumos Transitória (a)	14.609,65	1.125.009,51
	<u>14.609,65</u>	<u>15.259,08</u>
		<u>1.140.268,59</u>

(a) Refere-se a produtos adquiridos durante o exercício de 2022, e que em 31/12/2022 ainda não tinham sido entregues para a unidade, sendo recebidos nos primeiros meses de 2023 e transferido para a unidade UPA ZONA SUL FL 0019-41, conforme contrato de gestão nº 03/2022 – NGC/SESA.

9. PARTES RELACIONADAS

	2022	2021
Direito		
Pessoas Ligadas	-	4.570.800,99
	<u>-</u>	<u>4.570.800,99</u>
Obrigação		
FILIAL 09	-	36.633,61
FILIAL 13	-	345.661,96
MATRIZ (a)	10.428.005,30	-
	<u>10.428.005,30</u>	<u>382.295,57</u>

(a) O contrato de gestão e termos aditivos, foram firmados

com a unidade Matriz. Neste sentido, todos os repasses passam primeiro pelo CNPJ Matriz, antes de serem transferidos para a Filial.

10. INVESTIMENTOS LONGO PRAZO

	2022	2021
Cota Participação SICOOB	1.250,34	-
	1.250,34	-

11. FORNECEDORES

	2022	2021
Fornecedores a pagar (a)	8.313.465,89	1.647.479,69
Fornecedores a faturar (b)	6.097.063,52	1.285.657,46
	14.410.529,41	2.933.137,15

(a) refere-se à contratação de prestadores de serviços externos para executar atividades operacionais e administrativas e fornecedores de materiais e insumos, em sua grande maioria medicamentos, material médico hospitalar e outros, necessários a atividade operacional. na gestão da unidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 01/2021 Zona Sul/AP e termos aditivos. (b) os fornecedores a faturar são decorrentes de serviços prestados sob atividades operacionais e administrativas na gestão da unidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 01/2021 Zona Sul/AP e termos aditivos, que foram prestados, porém a emissão da nota fiscal deve ocorrer somente a partir de 2023

12. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS

	2022	2021
INSS retido	44.964,28	49.911,64
CSRF	131.209,13	56.343,38
IRRF sob Serviços de PJ/PF	40.386,91	15.874,20
ISS retido	133.385,92	28.619,98
IRRF sob folha	9.288,13	72.823,94
Débitos federais parcelados não previdenciário	231.731,92	4.769,44
	590.966,29	228.342,58

13. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

	2022	2021
INSS	1.626,71	130.799,19
Salários e ordenados	-	185.864,21
Autônomos	-	420,00
FGTS/Multa rescisória	-	25.281,22
PIS	1.380,22	25.626,86
Débitos previdenciários parcelados	221.730,16	191.561,56
	224.737,09	559.553,04

14. PROVISÕES TRABALHISTAS

	2022	2021
Provisão de Férias e Encargos Sociais	-	320.335,61
	-	320.335,61

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS - LONGO PRAZO

	2022	2021
Parcelamentos Previdenciários	681.587,13	750.282,80
Parcelamentos Não Previdenciários	865.033,76	16.125,34
	1.546.620,89	766.408,14

16. PROVISÕES CONTINGENCIAIS - CÍVEIS E TRABALHISTAS. A Entidade possui ações perante os tribunais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões judiciais. Sendo que R\$ 34.705,69 se

refere ao valor de contingências trabalhistas, considerada como perda provável, sendo reconhecida no resultado do período de acordo com o relatório de advogados. Contudo, em atendimento a NBC TG 25 (R2), a Entidade deve comunicar a existência de processos judiciais em trâmite, os quais são considerados, pelo departamento jurídico, como prováveis e possíveis perdas. Neste sentido, os processos que foram classificados, pelo departamento jurídico da Entidade, estão abaixo listados:

Ações	2022		2021	
	Tipo	Quat. Valor Estimado	Quat. Valor Estimado	Quat. Valor Estimado
Prováveis	Trabalhistas	2 34.705,69	2 4.937,20	
	Cível	- -	1 467.366,40	
	TOTAL	2 34.705,69	3 472.303,60	

Ações	2022		2021	
	Tipo	Quat. Valor Estimado	Quat. Valor Estimado	Quat. Valor Estimado
Possíveis	Trabalhistas	- -	- -	- -
	Cível	3 8.600.000,00	- -	- -
	Tributária	- -	- -	- -
	TOTAL	3 8.600.000,00	- -	- -

17. RECEITAS OPERACIONAIS PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO

	2022	2021
Atividades de saúde (a)	37.357.931,75	13.377.682,97
Outras Receitas (b)	26.159,06	27.709,90
	37.384.090,81	13.405.392,87

(a) As receitas de subvenções são realizadas em razão da execução do Contrato de Gestão nº 01/2021 e termos aditivos, firmados com a SESA/AP - Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, sendo o valor de R\$ 37,384 milhões a título de subvenção para custeio. (b) Receita referente a doações de terceiros.

18. CUSTOS COM PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO**18.1 CUSTO DE PESSOAL**

	2022	2021
Remunerações	806.654,93	1.667.837,75
Encargos sociais	143.523,35	687.284,14
Provisões trabalhistas	181.001,96	352.101,21
Benefícios sociais	3.930,00	5.002,36
	1.135.110,24	2.712.225,46

No ano calendário de 2022, o montante do custo com pessoal próprio foi de R\$ 1.135.110,24, com a finalidade de manter o atendimento de excelência à população local e população flutuante composta por municípios circunvizinhos.

18.2 CUSTOS COM SERVIÇOS E MATERIAIS

	2022	2021
Serviços médicos e laboratoriais	18.312.897,04	3.122.693,55
Medicamentos e correlatos	3.002.837,43	969.326,92
Materiais consumidos	29.038,00	10.847,50
Locação de vestuários	4.336.422,80	198.011,06
Serviços de higiene e limpeza	34.555,00	34.650,00
Serviços de segurança e vigilância	632.646,59	382.978,26
Alimentação de pacientes	1.125.713,08	68.914,55
Serviços de telefonia, internet e dados	26.060,97	762,49
Outros serviços contratados	3.029.314,52	259.553,50
	30.529.485,43	5.047.737,83

19. DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO**19.1 DESPESAS COM PESSOAL PRÓPRIO**

	2022	2021	DESCRIÇÃO	2022	2021
Remunerações	711.821,90	842.769,25	Receitas Financeiras	4.533,19	2.386,04
Encargos sociais	110.889,97	337.739,20	Despesas Financeiras	264.476,50	234.120,12
Provisões trabalhistas	95.689,34	262.089,96	TOTAL	(259.943,31)	(231.734,08)
Benefícios sociais	149.696,22	259.233,94			
	1.068.097,43	1.701.832,35			
19.2 DESPESAS COM SERVIÇOS CONTRATADOS					
	2022	2021			
Serviços de consultoria	2.395.151,06	458.766,59			
Serviços de Locações	-	854.148,42			
Serviços de higiene e limpeza	1.202.576,82	402.101,86			
Serviços de manutenções	676.459,18	374.484,82			
Serviços de contabilidade	130.080,00	136.905,20			
	4.404.267,06	2.226.406,89			
19.3 DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
	2022	2021			
Despesas com viagens	20.165,60	12.979,70			
Lanches e refeições	7.580,57	69,88			
Despesa executora (a)	374.125,93	981.572,00			
Provisões Cíveis e Trabalhistas	0,00	472.303,60			
Ações Cíveis e Trabalhistas	9.304,06	14.662,60			
Outras despesas	1.811,61	2.396,76			
	(412.987,77)	1.483.984,54			
(a) A despesa executora refere-se ao gasto com a gestão e administração da unidade, conforme estipulado na Tabela de composição de custo, Cláusula Décima – Dos Custos e Despesas Mensais, no Contrato de Gestão nº 01/2021 e termos aditivos, firmados com a SESA/AP - Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. Houve mudança de critério para apresentação das despesas com Provisões Cíveis e Trabalhistas em 2021, estavam apresentadas na nota “19.3 DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS” e que para o exercício 2022, estão apresentadas na nota “19.5 PROVISÕES JUDICIAIS”.					
19.4 DESPESAS TRIBUTÁRIAS					
	2022	2021			
Taxas federais, estaduais e municipais	11.440,33	1.471,72			
	11.440,33	1.471,72			
19.5 PROVISÕES JUDICIAIS					
	2022	2021			
Provisões Cíveis e Trabalhistas (a)	(437.597,91)	-			
	(437.597,91)				
(a) Durante o exercício 2022 foram realizadas diversas reversões referentes as provisões contingenciais, tendo como base o relatório fornecido pelo corpo jurídico do instituto, neste sentido, o valor das estimativas para as ações judiciais classificadas como prováveis perdas, tiveram redução em comparativo ao exercício anterior, ocasionando o saldo negativo nestas rubricas. Houve mudança de critério para apresentação das despesas com Provisões Cíveis e Trabalhistas em 2022, anteriormente apresentadas na nota “19.3 DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS”.					
20. RESULTADO FINANCEIRO ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO. O resultado financeiro obtido reflete as despesas financeiras menos os rendimentos das aplicações financeiras obtidos através de seus saldos mantidos em aplicação com rendimentos a valor de mercado e descontos obtidos.					
21. EVENTOS SUBSEQUENTES. Em detrimento de decisões judiciais, houve diversas mudanças de Diretorias no Instituto, sendo o atual presidente, o Sr. Geraldo Adão Lamounier Junior. Até o encerramento das demonstrações contábeis e notas explicativas aqui apresentada, por falta de pagamento o instituto perdeu diversos parcelamentos de tributos e encargos federais, devendo para o exercício 2023 retornar os valores dos tributos anteriormente parcelados para as contas de obrigações a pagar no curto prazo. Era o que tínhamos a relatar e esclarecer, em adendo às Demonstrações Financeiras ora encerradas e apresentadas. Macapá-AP, 13 de abril de 2023. GERALDO ADÃO LAMOUNIER JUNIOR PRESIDENTE C.P.F. 577.949.601-34 DESTRA INTELIGENCIA CONTABIL LTDA C.N.P.J. 12.394.795/0001-49 WEDERSON DA SILVA VIANA Contador C.R.C. GO-017644/O					
Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Contábeis					
Aos diretores e Conselheiros do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH. GESTOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA SUL DE MACAPÁ – CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID - CAC. Macapá - AP. Opinião. Examinamos as demonstrações contábeis do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH – Gestor da UPA ZONA SUL DE MACAPÁ - CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID - CAC (Entidade) - que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada “ Base para opinião com ressalva ”, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH – Gestor da UPA ZONA SUL DE MACAPÁ - CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID - CAC , em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião com ressalva. Conforme Nota Explicativa “9. PARTES RELACIONADAS”, correlacionada em Nota Explicativa vinculada as					

Demonstrações Contábeis, não foi disponibilizado documentação formal, contendo autorização, com base no contrato de gestão nº 01/2021 Zona Sul/AP e demais termos aditivos, para a realização de transferências de recursos entre as unidades geridas sob a responsabilidade da Entidade. Portanto, ficamos impossibilitados de manifestar uma opinião quanto à valoração das possíveis contingências e seus efeitos nas demonstrações financeiras, inclusive, por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Principais assuntos de auditoria.** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria, das demonstrações contábeis, como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. • **Subvenções e Reconhecimento da Receita.** Os detalhes sobre a política contábil, relativos as Subvenções a Receber, proveniente da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, estão informados na Nota “5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS A RECEBER” e “17. RECEITAS OPERACIONAIS PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO”, ambas relacionadas nas demonstrações contábeis da Entidade. A avaliação realizada pela administração da Entidade, sobre Subvenções a receber, no valor de R\$ 25,3 milhões, envolve o pressuposto de que o acordado no contrato de gestão de nº 01/2021 de demais termos aditivos, firmado entre a **SESA/AP** - Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH – Gestor da UPA ZONA SUL DE MACAPÁ - CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID - CAC**, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Zona Sul de Macapá, será cumprido no exercício seguinte. A decisão concretizada pela Administração da Entidade foi de honrar com os critérios exigidos no contrato de Gestão. Neste sentido, a Entidade realizou custos/despesas, definidos em contrato, fato este que gerou um reconhecimento de Receita com atividade de saúde na ordem de R\$ 37,3 milhões. Contudo, não ocasionando o reconhecimento do crédito de subvenção a favor da

Entidade, em virtude de o custo/despesa ter sido menor que os valores repassados, para o período em análise. **Resposta da auditoria ao assunto.** Avaliamos a consistência entre a política contábil, relacionada com o registro das Subvenções Governamentais a Receber, vinculado ao contrato de gestão junto a SESA-AP, e se os procedimentos contábeis foram aplicados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade. Realizamos testes para validar se o REGIME DE COMPETÊNCIA estava sendo observado, se a receita de subvenção governamental estava reconhecida ao longo do período necessário, e se esta foi confrontada com as despesas correspondentes, quando existentes. Também, verificamos que a receita não estava sendo reconhecida no momento de seu recebimento, uma vez que a Entidade necessita cumprir regras contratuais para realizar o reconhecimento dessa receita. Contudo, realizamos uma análise da correlação entre o reconhecimento da receita de subvenção em confronto com as despesas correspondentes. Semelhantemente, constatamos que a diferença da subvenção relacionada foi transferida para a conta de “Subvenções Governamentais a Realizar – Zona Sul” no Ativo, uma vez que o contrato suporta o reconhecimento da receita em relação a tais custos/despesas, conforme relacionado na Nota “5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS A RECEBER”, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB. **Ênfase(s). Continuidade das operações, transferência de estoque, transferência de bens patrimoniais e bloqueios judiciais entre partes relacionadas.** Os recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela Entidade são providos pela **SESA/AP** - Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme previsto no Contrato de Gestão e termos aditivos, contudo, em 30/11/2022 a unidade encerrou suas atividades, transferindo-as para a unidade UPA ZONA SUL FL 0019-4, conforme contrato de gestão nº 03/2022 – NGC/SESA, neste sentido, informamos quanto à não continuidade/prorrogação do contrato de gestão, o qual foi encerrado em novembro de 2022. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto. Pelo fato de a auditoria não estar presente para acompanhamento da transferência do estoque para a unidade UPA ZONA SUL FL 0019-4, conforme contrato de gestão nº 03/2022 – NGC/SESA, ficamos impossibilitados de efetuar os procedimentos de contagem física dos estoques, conforme Nota Explicativa “08 – Estoque”, correlacionada em Nota Explicativa vinculada as Demonstrações Contábeis. Portanto, ficamos impossibilitados de manifestar uma opinião quanto à valoração das possíveis contingências e seus efeitos nas demonstrações financeiras, inclusive, por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Os bens cedidos pela SESA/AP, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 01/2021 e demais termos aditivos, estavam sob a guarda e responsabilidade o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH –**

Gestor da UPA ZONA SUL DE MACAPÁ - CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID - CAC, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade. Durante o exercício 2022 estes bens foram transferidos para a unidade UPA ZONA SUL FL 0019-4, conforme contrato de gestão nº 03/2022 – NGC/ SESA, pelo fato de não estarmos presentes para acompanhamento da transferência, ficamos impossibilitados de manifestar nossa opinião quanto a esse assunto, inclusive, por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Nossa opinião não está ressaltada por este assunto. Os valores referentes a bloqueios judiciais conforme Nota Explicativa “07 – Outros Créditos”, correlacionada em Notas Explicativas vinculada as Demonstrações Contábeis, refere a bloqueios realizados em contas bancárias da unidade em detrimento de processos trabalhistas de diversas unidades e que foram movidos contra o instituto, e que por determinação do decorrer do curso normal das ações houve pedido de bloqueio em todas as contas vinculadas ao CNPJ raiz do instituto, tais operações geraram direitos a receber para com a unidade condenada, que foram registradas através da Matriz. Nossa opinião não está ressaltada por este assunto. **Outros assuntos. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior.** As demonstrações financeiras do exercício, findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparação, foram, por essa Auditoria, examinadas de acordo com as normas de auditoria vigente naquela data. Por ocasião, foi emitido relatório de auditoria, com modificação em 28 de abril de 2022. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.** Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se

causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, com o fim de planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos

durante nossos trabalhos. Fornecemos, também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de

auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Macapá– AP, 17 de abril de 2023.

Work7 Auditores Independentes SS

CRC 1GO 001891 “S” - AP

José Ricardo Xavier

Contador CRC 1GO-013785/O-0 “S” AP

CVM 12.424

Protocolo 22212

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



Cód. verificador: 169559013. Cód. CRC: F90D399

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/07/2023 21:57, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

